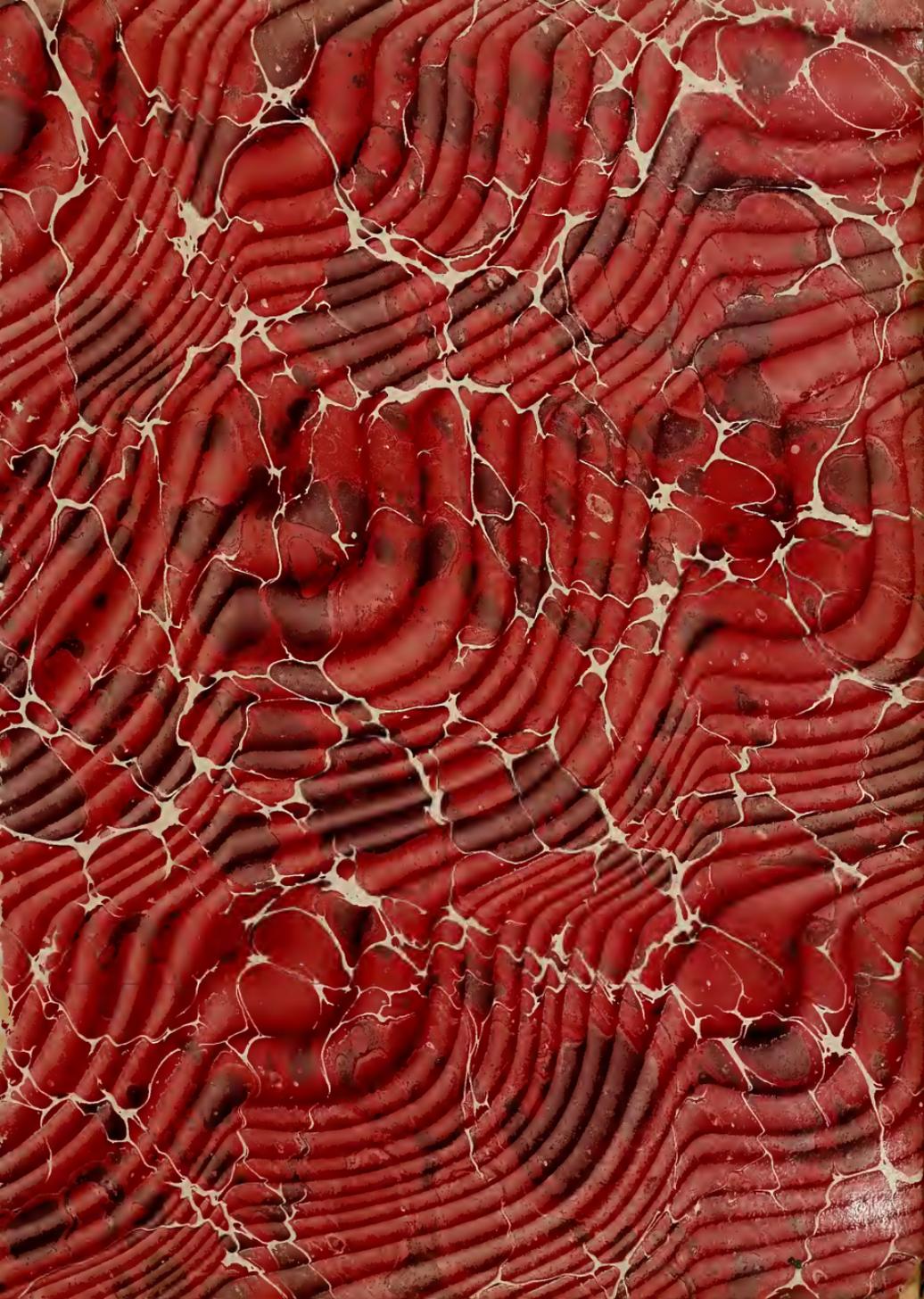


653.98162
R 382





OFFICINA DE ENCADERNACAO
L. A. S.
DA
IMPRESA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

37.3-10



353,98/16
N 3

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Snr. Dr. Vicente Machado da Silva Lima
Presidente do Estado do Paraná

Pelo Secretario d'Estado dos Negocios das Finanças,
Commercio e Industrias

Joaquim P. Pinto Chichorro Junior

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905.



CURYTIBA

Typ. e Lith. a vapor Impressora Paranaense

1906

119626 22 1148

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado.

Em cumprimento do preceito constitucional, tenho a honra de apresentar a V. Exa. o relatório de que de mais importante occorreu, durante o exercício passado e o primeiro semestre do actual, na Secretaria d'Estado dos Negocios de Finanças, Commercio e Indústrias, cuja subintendencia assumi a 6 de abril do anno que hoje finda.

E' com a maior satisfação que me desempenho dessa tarefa, pois que, á vista da expozição que adiante faço, posso assegurar com firmeza, fundando-me na logica eloquente das cifras, que os patrióticos esforços e os planos administrativos do governo de V. Exa., no sentido de melhorar as condições financeiras do Estado, tem sido coroados de completo exito.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Finanças, Commercio e Indústrias, aos 31 de dezembro de 1905.

Joaquim P. Pinto Chicharro Junior



Divida fundada

Em virtude da auctorização contida na lei n. 612, de 6 de abril de 1905, levantou ultimamente o Estado do Paraná, na Europa, um empréstimo de £ 800.000, ao typo de 83, juro de 5 ° e prazo de 50 annos (*).

E' essa a mais importante operação de credito que o Estado tem realizado ; e, considerando-se que foi a primeira vez que elle se apresentou nas praças europeas negociando um empréstimo, a operação não podia ser mais feliz e prova de modo inconcusso a confiança dos capitalistas estrangeiros nos recursos economicos do Paraná e na boa marcha e seriedade da sua administração.

A mesma lei que auctorizou o empréstimo exterior destinou o seu producto á unificação da nossa divida fundada, representada por titulos de diversos empréstimos interiores, cujos onus estavam pesando bastante e pesariam muito mais ainda nos orçamentos da despesa do Estado.

Essa importante operação, realizada nas condições em que o foi, deixa a vida financeira do Estado perfeitamente regularizada, com menor onus, para os seus orçamentos, que os que decorriam da nossa divida segundo o regimen anterior ao novo contracto de empréstimo.

E' o que passo a demonstrar.

A divida fundada do Estado, segundo o regimen anterior ao contracto do empréstimo ultimamente realizado na Europa, póde ser avaliada, approximadamente, do seguinte modo :

Empréstimo de 1890.

Por exercicio financeiro :		Total até 30 de junho de 1920 :
68:397\$520 (juros e amortização)		1.025:962\$800

(*) O contracto desse empréstimo vem inserto, na integra, em outro logar deste relatório.

Emprestimo de 1904 (para as obras do Saneamento)

Por exercicio financeiro :		Total até 1944 :
450:000\$000 (juros e amortização)		18.000:000\$000

Emprestimo de 1901.

Por exercicio financeiro :		Total até 1912 :
180:000\$000 (amortização só- mente)		1.260:000\$000

Emprestimo de 1904 (para o arrendamento da E. de Ferro)

Por exercicio financeiro :		Total até 1908 :
180:000\$000 (amortização só- mente)		450:000\$000

Emprestimo de 1905 (para o arrendamento da E. de Ferro)

Por exercicio financeiro :		Total até 1908 :
180:000\$000 (amortização só- mente)		495:000\$000

Resumindo os dados acima, temos, como compromisso do Estado :

Até 1908, 1.058:397\$520, *por exercicio financeiro*, não incluindo os juros dos tres ultimos emprestimos acima especificados ;

De 1908 a 1912, 698:397\$520, *por exercicio financeiro*, não incluindo os juros do emprestimo de 1901 ;

De 1912 a 1920, 518:397\$520, *por exercicio financeiro* ;

De 1920 a 1944, 450:000\$000, *por exercicio financeiro*.

Feita a unificação dessas dividas, essa situação modifica-se inteiramente, porquanto, de accordo com o contracto do novo emprestimo, o compromisso annual do Estado é de

£. 44.440, durante 50 annos.

Calculado o dinheiro esterlino ao cambio de 16, ou a 15\$000 a £., temos que tal compromisso, em moeda brasileira, é apenas de

666:600\$000.

E' verdade que a taxa do cambio não é fixa, prevalecendo, para cada prestação, a do dia do respectivo pagamento; mas, durante os 50 annos do contracto, em virtude mesmo das oscillações cambiaes, necessariamente hão de se dar compensações, elevando-se aquella somma nalguns exercicios, mas baixando noutros.

Façamos agora o confronto entre as sommas que o Estado teria de pagar, em virtude do regimen das dividas antigas, com a annualidade a despendar, pelo regimen do novo contracto :

Até 1908, pelo regimen antigo, por exercicio,	1.058:397\$520
» » novo, » »	<u>666:600\$000</u>

Differença para menos 391:797\$520

Ficam, pois, os orçamentos do Estado, até 1908, desonerados da quantia de 391:797\$520, ou de mais de 400:000\$000, incluindo os juros.

De 1908 a 1912, teria de pagar, por exercicio,	698:397\$520
pelo novo contracto.	<u>666:600\$000</u>

Differença para menos 31:797\$520

Ficam igualmente desonerados os orçamentos do Estado, de 1908 a 1912, da quantia de 31:797\$520, por exercicio financeiro, ou, incluindo juros, de cêrca de 50:000\$000.

De 1912 a 1920 e de 1920 a 1944, a differença entre as duas sommas, em vez de ser para menos, como nos dois periodos acima, é para mais; mas essa differença poderá desaparecer em virtude das variações favoraveis do cambio.

Como quer que seja, ella não pesará nos futuros orçamentos, que terão, para contrabalançar-a, a renda do serviço de aguas e exgotos, para cujas obras de construcção concorre parte do novo emprestimo.

Dando cumprimento á lei que auctorizou o emprestimo exterior, e de accordo com o respectivo contracto deste, o governo já deu começo a essa operação, resgatando aqui as apolices das emissões de 1901, 1904 e 1905 e fazendo em Paris a conversão, em titulos-ouro do novo emprestimo, das apolices emitidas para pagamento das despesas da construcção das obras do saneamento.

O estado dessa operação é o seguinte :

EMISSÃO DE 1901

Apolices resgatadas :

	Valores	Quantidade	Importancias	Juros	Total
De	1:000\$000	— 517	517:000\$	19:048\$809	536:048\$809
»	500\$000	— 543	271:500\$	9:969\$920	281:469\$920
»	200\$000	— 446	89:200\$	3:460\$739	92:660\$739
»	100\$000	— 360	36:300\$	1:699\$534	37:999\$534
		<u>1866</u>	<u>914:000\$</u>	<u>34:179\$002</u>	<u>948:179\$002</u>

EMISSÃO DE 1904

Apólices resgatadas :

De 1:000\$000 — 450 450:000\$ 19:798\$125 469:798\$125

EMISSÃO DE 1905

Apólices resgatadas :

De 1:000\$000 — 492 492:000\$ 27:062\$945 519:062\$945

Resumo :

Emissão de 1901	948:179\$002
» » 1904	469:798\$125
» » 1905	<u>519:062\$945</u>
Total	1.937:040\$072

Resta resgatar :

Da emissão de 1905, 3 apólices, 3:000\$000

Da emissão de 1901 :

De 1:000\$,	184	184:000\$000
De 500\$,	213	106:500\$000
De 200\$,	190	38:000\$000
De 100\$,	209	<u>20:900\$000</u>
Total		352:400\$000

Estas apólices não foram pagas ainda porque não se apresentaram á inscripção nos prazos marcados.

Agora vejamos o estado da Caixa da unificação da divida :

Prestações recebidas :

Setembro 9 — £. 30.000 — cambio	18 ¹ / ₁₆	398:615\$920
Dezembro 4 — » 100.000 — »	16 ¹³ / ₁₆	1.427:509\$200
» 21 — » 100.000 — »	17	<u>1.411:764\$700</u>
Total		3.237:889\$820

Pagamentos effectuados :

Resgate das apólices das tres emissões acima especificadas . . .	1.937:040\$072	
Despesas com o passe do dinheiro	<u>5:135\$700</u>	1.942:175\$772
Saldo existente		<u>1.295:714\$048</u>

Quanto á conversão, em titulos-ouro do novo emprestimo, das apólices emittidas para as obras do saneamento, está ella sendo feita regularmente em Paris, como demonstram os seguintes quadros :

Apolices convertidas em Paris e já recebidas nesta Secretaria para serem opportunamente inutilizadas conforme a praxe :

De 1:000\$000 :

N. ^{ros}	181	a	200	—	20	
»	223	a	372	—	150	
»	2695	a	2790	—	96	<u>266:000\$000</u>

Apolices convertidas em Paris, não recebidas ainda nesta Secretaria :

De 1:000\$000 :

N. ^{ros}	131	a	180	—	50	
»	395	»	399	—	5	
»	430	»	529	—	100	
»	585	»	589	—	5	
»	721	»	1120	—	400	
»	1401	»	1440	—	40	
»	1901	»	1965	—	65	
»	1966	»	2000	—	35	
»	2115	»	2120	—	6	
»	2201	»	2444	—	244	
»	2560	»	2599	—	40	
»	2456	»	2470	—	15	
»	2471	»	2515	—	45	
»	2791	»	2890	—	100	
»	1	»	130	—	130	
»	601	»	720	—	120	
»	2615	»	2624	—	10	
»	405	»	429	—	25	
»	590	»	600	—	11	
»	1601	»	1870	—	270	
»	2101	»	2114	—	14	<u>1.730:000\$000</u>

De 500\$000 :

N. ^{ros}	5015	a	5414	—	400	
»	3962	»	3971	—	10	
»	3772	»	3831	—	60	<u>235:000\$000</u>
Total..									2.231:000\$000

E' essa a quantia convertida de que esta Secretaria já teve aviso ; nesta data, porém, a conversão deve montar á maior somma.

Reunindo agora a conversão feita em Paris ao resgate feito nesta Secretaria, temos, como resultado total da unificação já effectuada, o seguinte :

Apolices convertidas em Paris	2.231:000\$000
Apolices resgatadas nesta Secretaria	1.937:040\$072
Divida já unificada	4.168:040\$072

Deve-se, pois, considerar como feita a unificação da divida do Estado, pois que effectivamente já está resgatada a maior parte dos titulos que a representavam.

A parte que falta, quanto á conversão, está sendo effectuada em Paris, e, quanto ás apolices que não foram ainda resgatadas, por não terem sido inscriptas nos prazos marcados, a Secretaria vai marcar novo prazo para taes pagamentos, pois conta com numerario mais que sufficiente para a liquidação completa desses titulos. (*)

Quanto ao restante da divida ao Banco União, proveniente do emprestimo de 1901, o governo ainda não julgou opportuno liquidal-o, por conveniencias do processo da unificação.

Da succinta exposição que venho de fazer, o que se conclúe é que o emprestimo ultimamente realizado attendeu aos legitimos interesses do Estado, pois que, com o seu producto, paga elle as suas dividas antigas, realiza um serviço de incontestavel utilidade geral, qual o do abastecimento d'agua e rêde de exgottos de Curytiba, e fica com os seus orçamentos menos onerados do que antes da unificação da divida.

Divida fluctuante

O Estado actualmente não tem divida fluctuante.

No trimestre adicional do ultimo exercicio, foram liquidadas as contas que não poderam ser pagas até 30 de junho e no momento actual está o Thesouro em dia com os seus pagamentos.

Para esse fim o governo, pelo decreto n. 276, de 15 de julho do anno que hoje finda, auctorizou esta Secretaria a emitir letras, por antecipação de receita, até a quantia fixada em lei (250.000\$000).

Não houve, porém, necessidade de lançar mão de todo esse recurso e apenas foram emitidas letras no valor de 58:367\$528, sufficientes para attender ás necessidades do momento.

Taes necessidades foram determinadas pela situação anormal em que se viu o Thesouro, nos ultimos mezes do exercicio, por motivo dos grandes temporaes que, causando grandes estragos nas estradas e impossibilitando a tirada de herva-matte, produziram séria paralysação no movimento commercial e de exportação do Estado e

(*) Na occasião em que se fez a revisão das *provas* typographicas deste relatorio, já esse novo prazo tinha sido marcado pela Secretaria.

desse modo occasionaram o decrescimento das rendas nas repartições arrecadadoras.

Felizmente, dentro em pouco tempo voltou tudo ás condições normaes, já tendo sido resgatadas as letras a que acima me referi e não tendo o Thesouro actualmente nenhum compromisso dessa natureza.

E' opportuno fazer aqui algumas considerações a respeito da emissão de letras por antecipação de receita.

Sem duvida é essa uma medida de real utilidade e muito concorre, em certos momentos, para regularizar os pagamentos, quando atrasados por motivos imprevistos, como succedeu no fim do exercicio financeiro a que me refiro.

Todavia, o modo por que até agora tem sido feita essa operação não me parece regular, nem justo.

Com effeito, as letras emittidas pelo Thesouro são entregues aos credores do Estado pelo seu valor nominal, de modo que, tendo necessidade de dinheiro, os possuidores desses titulos vêm-se forçados a descontal-os na praça, sujeitando-se ás vezes a uma taxa exagurada e accarretando assim com os prejuizos de uma falta que não commetteram; e isso, quando se dá com os funcionarios publicos, ainda se torna muito mais injusto, porque os seus ordenados ficam tanto mais reduzidos quanto maior é aquelle desconto.

O desconto das letras, parece-me, deve correr por conta do Estado e o modo mais regular de effectuar a operação creio ser o seguinte:

A Secretaria de Finanças, devidamente auctorizada pelo governo, levanta na praça, por antecipação de receita, mediante o desconto de letras a uma taxa razoavel e resgataveis dentro do exercicio, o numerario necessario para attender ás suas necessidades de momento, até o limite fixado em lei.

Fica assim o Thesouro habilitado a pagar em dinheiro os seus compromissos, correndo por sua conta as despesas da operação que, na realidade, outra coisa não é mais que um pequeno emprestimo, para liquidar dentro do exercicio.

EXERCICIO DE 1904—1905

A receita orçada para o exercicio de 1904—1905, conforme o balanço geral inserto em outro logar deste relatório, foi de

3.122:571\$910

e a effectivamente arrecadada, não incluindo a renda extraordinaria, elevou-se a

3.452:446\$347.

Este augmento provém de terem produzido :	
Alguns dos titulos de receita, mais do orçado	360:561\$758
Outros, menos do orçado	30:687\$321
	<hr/>
	329:574\$437

Houve, pois, sobre a renda orçada, um augmento effectivo de
329:874\$437

Os impostos, que produziram mais do orçado, foram os seguintes :

Sobre exportação de herva-matte	102:444\$240
Sello, etc. (inclusive vendas e legitimações de terras)	88:194\$254
Divida activa	41:780\$544
Imposto predial.	30:857\$262
Exportações diversas.	22:530\$816
Patente commercial	18:327\$031
Exportação de gado	15:215\$500
Taxa das barreiras	12:725\$370
Transmissão de propriedades	10:034\$870
Taxa escolar.	6:908\$000
Gado para consumo	3:325\$982
Receita eventual	3:095\$883
Industrias e profissões	1:811\$389
Liquidos espirituosos.	1:678\$655
Sobre invernadas	1:590\$052
Polvora e armas de fogo	41\$910
TOTAL	<u>360:561\$758</u>

Examinando-se esses titulos da receita, e tendo-se em vista que a renda orçada para cada um delles baseou-se nos respectivos rendimentos anteriores, o que se conclue é que as condições economicas do Estado têm melhorado sensivelmente, pois o augmento verificado provém na sua grande parte dos impostos que recahem sobre a exportação, sobre o commercio e sobre as industrias.

Esse facto é auspicioso para o Estado porque é nessas fontes de receita que elle assenta em grande parte os seus orçamentos.

Entre os productos de exportação, cuja renda foi além da previsão orçamentaria, figura, como principal, a herva-matte, a cujo respeito é conveniente fazer aqui algumas considerações, em abono do que venho de afirmar.

Comparemos a receita orçada com a arrecadada, pela rubrica—
 Exportação de herva-matte,—nestes ultimos exercicios :

	Receita orçada	Receita arrecadada
1902 — 1903	850:000\$000	1.274:238\$917
1903 — 1904	950:000\$000	1.408:933\$730
1904 — 1905	1.100:000\$000	1.202:444\$240
1905 — 1906	675:000\$000 (metade do orçado para todo o exercicio)	789:230\$479 (*)

(*) Este resultado está incompleto, pois que a Secretaria, na data deste relatório, ainda não tinha recebido os dados da Foz do Iguassú e do Passo do Bormann, referentes aos mezes de novembro e dezembro. Esse semestre deve ir, pois, a 800:000\$000.

Nota-se, pois, que, nesses exercicios, as previsões orçamentarias foram continuamente augmentando e as receitas effectivamente arrecadadas sempre superiores ás orçadas.

Comparando-se agora as receitas arrecadadas, entre si, nota-se que houve uma depressão, no exercicio terminado a 30 de junho ultimo.

Esse facto todavia é perfeitamente explicavel si se tiver em vista que, nos ultimos mezes do exercicio, a exportação foi por assim dizer nulla, em virtude dos grandes temporaes que, reinando nessa época e deixando as estradas intransitaveis, impediram quasi por completo o córte, o preparo e o transporte da herva-matte.

Em compensação, nos mezes subseqüentes, isto é, no primeiro semestre do corrente exercicio, tendo cessado aquella causa de depressão commercial, a exportação avolumou-se, readquirindo com vantagem a força perdida, e o respectivo imposto nos seis mezes decorridos subiu a 800:000 3000, mais da metade da renda orçada para todo o exercicio.

A industria da herva-matte continúa, pois, a ser uma industria prospera, concorrendo largamente para a receita geral do Estado e para o desenvolvimento do nosso commercio.

Um outro imposto, cuja renda foi além da previsão do orçamento, foi o imposto sobre o commercio interno do Estado, denominado —Patente commercial.

Esse imposto, por espirito de opposição politica ao governo, tem sido por vezes taxado de inconstitucional; mas é isso evidentemente um erro porque, recahindo sobre o commercio interno do Estado, representa elle um verdadeiro imposto de industrias e profissões, achando-se desse modo amparado pela Constituição da Republica.

Para accentuar-lhe claramente esse character, o Congresso Legislativo do Estado, pelo artigo 1.º das disposições permanentes da lei n.º 611 de 6 de abril do anno que hoje finda, auctorizou o poder executivo a reformar o regulamento para a sua percepção, de accordo com as disposições da lei e do regulamento federaes, n.º 1185 e 5402, de 11 de junho e 23 de dezembro de 1904.

Essa reforma já foi feita e consta do regulamento expedido com o dec. n. 257, de 1.º de julho de 1905.

Em virtude do novo regulamento, é evidente que o imposto incide sobre as mercadorias estrangeiras ou sobre as nacionaes de producção de outros Estados, depois de terem entrado no territorio do Estado e de constituirem objecto do seu commercio interno, incorporando-se ao acervo de suas proprias riquezas; e o seu pagamento é feito, conforme preferirem os contribuintes, ou quando as mercadorias tiverem de transitar das cidades do littoral para as do interior, afim de serem expostas á venda, ou quando, recebidas pelo destinatario, forem expostas á venda ou entregues ao consumo.

A reforma foi bem aceita pelo commercio, que continúa a pagar o imposto de boa vontade, sendo de notar que o unico negociante, que se furtava a esse pagamento, tendo mesmo a respeito posto uma acção contra o Estado, tambem aceitou a referida reforma, pagando o imposto de mercadorias que recebeu e expoz á venda depois da publicação do novo regulamento.

Feitas estas considerações, passemos a comparar a receita com a despesa do exercicio de 1904—1905:

Receita ordinaria	3.452:446\$347
Receita extraordinaria	4.934:010\$072
TOTAL	<u>8.386:456\$419</u>

Despesa effectuada	2.920:653\$636
Despesa extraordinaria	4.333:454\$241
TOTAL	<u>7.254:107\$877</u>

Comparando-se por fim a receita total de com a despesa total de.	8.386:456\$419 <u>7.254:107\$877</u>
resulta um saldo de.	1.132:348\$542

que passa para o exercicio de 1905—1906.

Esse saldo está representado do seguinte modo :

Em moeda corrente	128:479\$874
Em mão de responsaveis.	415:695\$934
Em deposito	<u>588:172\$734</u>
TOTAL	<u>1.132:348\$542</u>

O detalhe destas operações vem na demonstração da Directoria de contabilidade, inserta em outro lugar.

Para completar os dados que venho de apresentar a V. Exa., passo agora a dar a demonstração do estado da Caixa geral desta Secretaria, confrontando-o com o da Caixa do emprestimo.

Pelo resumo das operações da Caixa, effectuadas no semestre que hoje finda, conforme o respectivo quadro inserto em outro lugar, verifica-se o seguinte :

Saldo existente em 1º de Julho	128:479\$874
Recolhimentos feitos dessa data a 30 de dezembro	<u>5.602:918\$587</u>
TOTAL.	5.731:398\$461
Pagamentos effectuados no mesmo periodo	<u>4.320:870\$393</u>
Saldo existente	<u>1.410:528\$068</u>

A diferença entre as duas Caixas é, pois, a seguinte

Caixa geral.	114:814\$068
Caixa do empréstimo.. . . .	1.295:714\$048
Diferença para mais em favor da primeira.	<u>114:814\$020</u>

Esta diferença para mais na Caixa geral significa que, estando, como estão, pagos em dia o funcionalismo publico e os diversos serviços que correm pelas tres Secretarias, as rendas do Estado têm sido sufficientes para attender ás despesas orçamentarias, não tendo o Thesouro lançado mão dos dinheiros do empréstimo para occorrer a essas mesmas despesas; ou por outra, existe nesta data em Caixa:

Saldo de rendas do Estado	114:814\$020
Saldo de dinheiros do empréstimo	1.295:714\$048
Total.. .. .	<u>1.410:528\$068</u>

A essa quantia deve ser adicionado o saldo de £ 40.838, que o Estado ainda tem na Europa, representado do seguinte modo (*):

No Banque Privée, em Paris

Saldo da quantia destinada á conversão das apolices do Saneamento, correspondente á parte não emitida.	£. 42.957	
Importancia da caução feita pela Empresa	<u>£. 27368</u>	£. 70.325
<i>No London & Brazilian Bank, em Londres</i>		<u>£. 31.211</u>
Total.. .. .		<u>£. 101.536</u>

A deduzir:

Pagamento correspondente ao mez de janeiro, em virtude das clausulas 3 ^a e 4 ^a do contracto do empréstimo	£. 33.330	
Importancia da caução ácima	<u>£. 27.368</u>	£. 60.698
Saldo disponivel.. .. .		<u>£. 40.838</u>

Taxa sanitaria

A taxa sanitaria, devida pelos contribuintes desde o dia 1.º de janeiro de 1905, tem sido cobrada de accordo com o decr. n. 422, de 26 de dezembro de 1904, tendo em vista a tabella annexa ao mesmo decr., na razão de 25% da totalidade annual, sendo que o lançamento tomou por base (art. 5.º do referido decr.) o referente ao imposto predial.

(*) A Secretaria recebeu de Paris estas notas na occasião em que estava sendo feita a revisão das *provas typographicas* deste relatório.

A arrecadação desse imposto foi :

No 2.^o semestre do exercício findo.. .. 31:306\$000

No 1.^o semestre do exercício corrente.. 33:073\$000

Estando computada a receita dessa taxa, para o actual exercício, em 70:000\$000, verifica-se, pelo quadro acima, que a arrecadação feita, no primeiro semestre, attingiu quasi á metade da previsão orçamentaria.

Tratando-se de um imposto novo, esse resultado é bastante satisfactorio.

Imposto predial

Para vigorar no exercício financeiro de 1904—1905, foi feito pela Collectoria estadual da capital o lançamento do imposto predial, em virtude do dec. n. 144, de 13 de abril de 1904.

A arrecadação desse imposto foi a seguinte :

No exercício de 1904—1905.. 137:709\$172

No 1.^o semestre de 1905—1906 67:455\$445

Café paranaense

(Exportado por Santos)

A lei n.^o 582, de 16 de março de 1905, reduziu a 4 % *ad valorem* o imposto sobre o café exportado.

O poder executivo, pelo dec. n. 413, de 16 de dezembro de 1904, considerando que foi denunciado o convenio firmado com o governo de S. Paulo a 2 de abril do mesmo anno, para a cobrança, na Receboria de Santos, do imposto sobre o café de produção paranaense, mandou que o referido imposto passasse a ser cobrado pelas repartições arrecadadoras do norte do Estado, pela totalidade da taxa estabelecida por lei.

E' desse modo que está sendo feita essa arrecadação.

Divida activa

A divida activa do Estado, que em 31 de dezembro de 1904 era de 451:198\$914, hoje é de 352:774\$566.

O serviço de cobrança dessa divida está affecto, na comarca da capital, á Directoria do Contencioso desta Secretaria e, nas outras, aos promotores publicos.

Já em seu relatório da anno passado notou o sr. dr. Director do Contencioso que alguns desses funcionarios não são solícitos no cumprimento de seus deveres ; a mesma observação ainda se póde fazer hoje, a respeito de algumas comarcas, onde nada se cuida desse serviço.

Esse facto, como é facil de comprehender, traz grandes prejuizos á fazenda do Estado, porquanto o contribuinte, contando com essa desidia, deixa de pagar em tempo os impostos e a divida activa vai sempre augmentando.

Es o quadro comparativo dessa divida em 31 de dezembro de 1904 e actualmente :

N. DE ORDEN	LOCALIDADES	IMPORTANCIAS	IMPORTANCIAS
		Em 31 de Dezembro de 1904	Em 31 de Dezembro de 1905
1	Capital	336:148\$108	222:790\$306
2	Paranaguá.	15:229\$276	20:427\$715
3	Rio Negro.	15:015\$637	24:286\$592
4	Palmeira	10:075\$235	10:704\$515
5	Ponta Grossa.	8:648\$941	\$
6	Castro.	6:654\$650	6:934\$192
7	S. José da Boa Vista.	6:356\$276	9:213\$873
8	S. José dos Pinhaes	5:629\$956	6:222\$096
9	Lapa	5:425\$334	7:251\$899
10	Palmas	4:814\$116	8:634\$412
11	Tibagy	4:468\$952	4:666\$002
12	Morretes	3:808\$702	2:793\$833
13	Jacarésinho	3:667\$910	4:019\$310
14	Triumpho.	3:233\$217	1:773\$217
15	Ipiranga	3:088\$695	3:004\$465
16	Antonina	2:813\$203	2:813\$203
17	União da Victoria.	1:946\$000	2:110\$750
18	Imbituba	1:843\$250	\$
19	Thomazina	1:801\$626	1:763\$651
20	Deodoro	1:544\$150	2:030\$050
21	Guarapuava	1:419\$846	2:420\$941
22	Jaguariahyva.	1:130\$295	1:412\$355
23	Votuverava	1:072\$368	1:072\$838
24	Bocayuva	1:047\$139	1:047\$139
25	Guarakessaba.	791\$160	791\$160
26	Tamandaré	764\$037	1:237\$997
27	Colombo	593\$750	1:184\$950
28	Pirahy.	464\$867	464\$867
29	Passo do Bormann	436\$770	436\$770
30	Guaratuba	369\$857	369\$857
31	Araucaria	333\$679	333\$679
32	Entre-Rios.	247\$516	247\$516
33	Campo-Largo.	245\$558	245\$558
34	Campina-Grande.	68\$838	68\$838
		451:198\$914	35:274\$566

Junta Commercial

Em annexo a este relatorio, encontrará V. Exa. o da Junta Commercial, que, sob a presidencia do digno commerciante desta praça, sr. Manoel Martins de Abreu, continua a funcionar regularmente.

Secretaria d'Estado

O serviço, nesta repartição, não é feito, nem com a promptidão, nem com a regularidade que é para desejar na ordem de trabalhos affectos a esta Secretaria.

Esse mal não é imputavel exclusivamente aos empregados da repartição, os quaes, em geral, são zelosos e trabalhadores; mas provém da propria organização dos serviços, que se executam na repartição.

O modo de contabilidade aqui adoptado até ha pouco tempo vinha dos tempos primitivos do Thesouro e, por não obedecer a um systema racional de escripturação, não comportava a analyse e a synthese logicas das multiplas operações effectuadas numa repartição de grande movimento como esta. Tudo tem progredido; o movimento da Secretaria, como se vê dos orçamentos do Estado, têm centuplicado; entretanto a contabilidade mantinha-se nos seus velhos moldes, não podendo por isso adaptar-se á multiplicidade das operações actuaes.

Entendi por isso que seria um trabalho util empregar a reforma da contabilidade; e, como o regulamento desta Secretaria, hoje em vigor, ainda é o do tempo do antigo Thesouro, e nada prescreve sobre o systema de escripturação a adoptar, julguei conveniente introduzir nesse serviço algumas modificações, encaminhando-o para um systema de contabilidade integral, de accordo com as exigencias do grande movimento da repartição.

Nesse sentido, aproveitando a oportunidade da abertura do novo orçamento, a 1^o de julho ultimo iniciei essa reforma, fazendo na escripturação as modificações conducentes a esse melhoramento, que me parece de reconhecida utilidade, pois um bom systema de contabilidade é indispensavel a toda e qualquer administração.

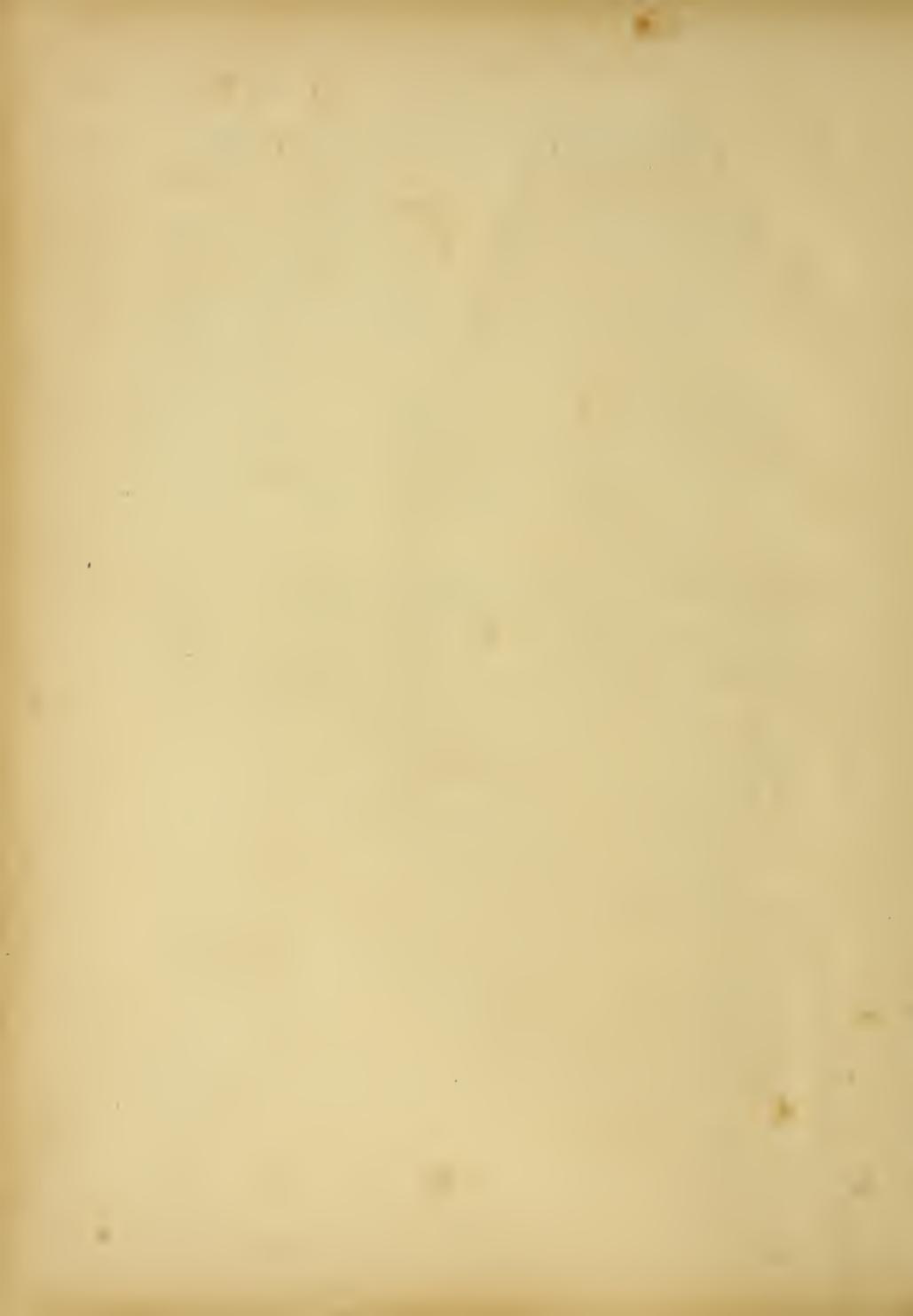
Esse serviço, pelo novo methodo adoptado, vai seguindo com a regularidade compativel com essa reforma que, a bem da boa ordem, não póde ser feita completamente de um dia para outro.

Espero, pois, que, com outras modificações ainda necessarias, e que em tempo irei pondo em pratica, dentro em breve terá esta Secretaria um systema completo de contabilidade.

O novo serviço está entregue a funcionarios intelligentes, que capricham no sentido de desempenhal-o com correção e a tempo.

Terminando, cumpro o dever de assignalar aqui que os srs. Directores dos diversos serviços a cargo da Secretaria, bem como os demais funcionarios, em geral, cumprem os seus deveres com intelligencia e boa vontade, sendo assíduos á repartição e concorrentes para a boa marcha e regularidade dos trabalhos.

ANNEXOS



Directoria do Expediente e de Contabilidade

Curitiba, 31 de dezembro de 1905.



Snr. Secretario de Finanças

Venho trazer-vos, para o relatorio que deveis apresentar a S. Exa. o Sr. Dr. Presidente do Estado, os dados sobre o movimento geral da receita e despesa do exercicio de 1904—1905, até junho, 30.

Receita

A arrecadação total do exercicio produziu a
somma de. **Rs. 3.386:456\$419,**
sendo :

Receita ordinaria	3.452:446\$347	
» extraordinaria	<u>4.934:010\$072</u>	<u>8 386:456\$419</u>

Provem a receita extraordinaria :

De diversos depositos	357:92)\$047
De cautelas para os fins do decreto n. 169 de 29 de Abril de 1904	1.000:000\$000
De apolices da emissão a que se refere o mesmo decreto.	<u>4.777:600\$000</u>
	3.135:529\$047

Transporte	3.135:527\$047	
Dos empréstimos autorizados pela lei n. 522 de 3 de Março de 1904	1.020:000\$000	
De letras por antecipação de receita	45:000\$000	
Da taxa sobre aguas e exgottos	31:306\$000	
De direitos sobre café	7:638\$870	
Do contracto Westermann, em %	180:000\$000	
De restituições	356\$604	
Da Empreza de Saneamento, para pagamento do pessoal da fiscalisação	18:750\$000	
De loterias, beneficio	42:576\$122	
Do saldo do exercicio anterior .	482:853\$432	
Do cotejo entre a receita ordi- naria, orçada, na importancia de	3.122:571\$910	<u>4.934:010\$072</u>
E a effectivamente arrecadada na de	3.452:446\$347	
Verifica-se ter sido arrecadado para mais.		<u>329:874\$437</u>
Que provem de ter sido arre- cadado:		
Para mais em algumas rubricas	360:561\$738	
Para menos em outras.	30:687\$321	<u>329:874\$437</u>

Despesa

O movimento geral da despesa, conforme demonstra o balanço das operações realizadas até 30 de Junho, attingio á somma de. 8.386:456\$419

Deduzida a importancia do saldo que passou para o exercicio de 1905—1906, ou sejam ter-se-á reduzido o total das operações a. 7.254:407\$877

que provem:

Despesa ordinaria.	2.920:653\$636	
» extraordinaria.	4.333:454\$241	<u>7.254:407\$877</u>

Confrontada a despesa orçada na importancia de	3.422:374\$910	
com a que foi paga e escripturada pelas rubricas do orçamento de	2.920:653\$636	
chega-se á conclusão de que no exercicio relatado, excluido o movimento a elle pertencente das operações realisadas durante o trimestre adicional, que foram, neste exercicio, escripturadas, despenseo se para menos.		<u>201:918\$274</u>
diferença que provem, como demonstra o balanço, de ter sido escripturado:		
Para mais em algumas rubricas.	459:418\$759	
Para menos em outras	361:037\$933	<u>201:918\$274</u>
A despesa, discriminada pelas tres Secretarias de Estado, está assim dividida:		

Secretaria do Interior

Despesa ordinaria	4.706:534\$695	
» extraordinaria	157:741\$500	4.864:243\$195

Secretaria de Finanças

Despesa ordinaria	778:892\$163	
» extraordinaria	88:218\$467	867:440\$630

Secretaria de Obras Publicas :

Despesa ordinaria.	435:229\$778	
» extraordinaria.	4.087:524\$274	4.522:754\$052

Addicionada a estas a importancia do saldo que passou para o exercicio de 1905—1906, seja Rs.		<u>4.132:348\$542</u>
teremos o movimento geral da geral da despesa em Rs.		<u>8.386:456\$149</u>

Verifiquemos o que demais e de menos, foi, pelas rubricas do orçamento, escripturado a cada uma das Secretarias de Estado :

Secretaria do Interior:

Despesa orçada	4.809:059\$960	
» effectuada	1.706:31\$695	
Diferença para menos		<u>402:538\$265</u>

Secretaria de Finanças :

Despesa orçada	840:827\$758	
» effectuada	778:892\$463	
Diferença para menos		<u>61:933\$595</u>

Secretaria de Obras Publicas :

Despesa orçada	472:674\$192	
» effectuada	435:229\$778	
Diferença para menos		<u>37:444\$444</u>

Do confronto do movimento geral da receita e despesa, despresadas as importancias provenientes dos saldos accusados no balanço geral, resulta que o exercicio relatado, excluidas as operações a elle pertencentes que foram, neste, escripturadas, encerrou-se com o saldo de Rs. 649:495\$140

IMPOSTOS

Patente commercial :

Este imposto produzio, como demonstra o balanço, a quantia de Rs. 576:127\$031, ou mais que a previsão orçamentaria Rs... 18:327\$031.

O quadro respectivo faz referencia, apenas, ao que foi arrecadado pelas Collectorias do littoral. Para explicar a differença existente entre o referido quadro e o balanço geral vou fazer a seguinte demonstração :

Arrecadado em Paranaguá . .	428:514\$550	
» » Antonina . .	427:492\$680	
» » outras estações	20:419\$804	
		<u>576:427\$031</u>

Sal para consumo :

Do quadro, na parte referente a este imposto, figura apenas o que foi arrecadado por Paranaguá e Antonina. Não menciona o que produziu o imposto em outras Agencias.

Herva-matte :

Produziu o imposto sobre exportação de herva-matte, sem contar o adicional, a quantia de Rs. 102:444\$240 mais que a previsão orçamentaria.

Como do quadro respectivo não figura o que foi arrecadado por contracto, vou demonstrar como ficou dividida a arrecadação.

Arrecadado em Paranaguá . . .	553:877\$405	
» » Antonina . . .	602:909\$865	
» na Foz do Iguassú.	40:573\$870	
» no P. do Bormann.	24:583\$100	
	<u>4.188:944\$240</u>	
Importancia proveniente de contracto.	13:500\$000	<u><u>4.202:444\$240</u></u>

Imposto de propaganda :

A differença de Rs. 9:014\$310 escripturada a mais, no balanço geral, que a que consta do quadro, na parte referente a este imposto, é proveniente de arrecadação sobre liquidos espirituosos e outros impostos.

E' este o pequeno contingente que posso offerecer para organização do vosso relatório.

Saude e Fraternidade.

ALFREDO BITTENCOURT.

Heades of Agreement

relating to a proposed issue of £ 800,000 5 % Gold Bonds of the State of Paraná, United States of Brazil.

BETWEEN Gaston de Cerjat acting in pursuance of Law N^o 612 of the 6th April 1905 and of every other law hereunto relating and in virtue of a Power dated the 16th of May 1905 conferred upon him by His Excellency Dr. João Candido Ferreira, acting President of the State of Paraná, and of every other Power him hereunto enabling on behalf of the Government of the State of Paraná (hereinafter called the Government) of the one part and THE ETHELBURGA SYNDICATE LIMITED a limited liability company whose registered office is at 84 Bishopsgate Street Within in the city of London (hereinafter called the Syndicate) of the other part WHEREBY IT HAS BEEN AGREED as follows:—

(1) The Government hereby grants to the Syndicate the right to make or cause to be made a public issue of the said 5 % Gold Bonds to be called „the State of Paraná 5 % Gold Bonds 1905”.

(2) The Government will specially charge the whole of the export duties with payment of the principal and interest of the said 5 % Gold Bonds and in case these be insufficient will undertake to make up the deficiency out of its general revenues. All payments in respect of the loan whether for redemption interest or otherwise shall be in gold and the Bonds and the interest on the loan and the Sinking Fund for the redemption thereof shall be free from all present and future taxes in Brasil wheter ordinary or extraordinary and wheter levied or authorised to be raised by the Federal Government or the Government of the State of Paraná all of which taxes are to be born by the Government.

(3) Whilst any of the Bonds are outstanding the Government (in order to provide for the interest and amortisation of the loan and the remuneration to the Bankers as hereinafter mentioned) wil pay half yearly on the 1st January and the 1st July in each year to the Bankers in London to be nominated by the Syndicate hereinafter called the Bankers the sum of £ 22,220 in respect of the Bonds of the proposed issue of the nominal value of £ 800,000 or such lesser sum as shall similarly be proportionate to the nominal value of the Bonds actually issued.

Bases do Contracto

relativo a uma projectada emissão de Apolices de 5 % ouro, par, £ 800,000 do Estado do Paraná (Estados Unidos do Brazil).

ENTRE Gaston de Cerjat agindo em virtude da Lei N.º 612 de 6 de Abril de 1905, e de toda e qualquer outra Lei a isso respeitante, e em virtude d'uma Procuração datada de 16 de maio de 1905 que lhe foi conferida por Sua Excellencia o Dr. João Candido Ferreira, em exercicio de Presidente do Estado do Paraná, e de todos os mais poderes que para tal o habilitarem em representação do Governo do Estado do Paraná, (abaixo designado „o Governo”) d'uma parte, e „THE ETHELBURGA SYNDICATE LIMITED” Companhia de responsabilidade limitada, que tem a sua séde social em Bishopsgate Street Within N.º 84, na cidade de Londres (abaixo designado „o Syndicato”) da outra parte, pelo qual se contracta o seguinte :

(1) o Governo desde já concede ao Syndicato o direito de fazer ou mandar effectuar a emissão publica das citadas Apolices de 5 % ouro, que se chamarão „Apolices de 5 % ouro do Estado do Paraná, anno de 1905.

(2) O Governo onerará especialmente os impostos de exportação para o pagamento do capital e juros das mencionadas Apolices de 5 % ouro, e, no caso de serem esses insufficientes compromette-se a supprir a differença com o producto de suas rendas geraes. Todos os pagamentos relativos ao emprestimo, seja por conta de amortisação, juros ou outro, serão feitos em ouro; e as Apolices, juros sobre o emprestimo e O Fundo d'Amortisação para o seu resgate serão livres de todas as contribuições presentes e futuras no Brazil sejam ordinarias ou extraordinarias, e sejam impostos ou auctorizados esses impostos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Paraná, todas as quaes contribuições serão pagas pelo Governo.

(3) Em quanto estiverem em circulação quaesquer das Apolices, o Governo, (afim de providenciar para os juros e amortisação do Emprestimo e a renumeração dos Banqueiros conforme abaixo se indica) pagará aos Banqueiros em Londres, que nomear o Syndicato designados n'este Contracto por Banqueiros, nos dias primeiro de Janeiro e 1.º de Julho de cada anno a quantia de £ 22,220 relativa ás Apolices da emissão projectada do valor nominal de £ 800,000 ou qualquer quantia inferior que similhantemente for proporcional ao valor nominal das Apolices effectivamente emittidas.

(4) The Government will remit to the Bankers at London in addition to the aforesaid annuit of £44,440 the sum of £22,220 payable as to £11,110 on the 1st January 1906 and as to a further sum of £11,110 payable on the 1st January 1907 so that after the second payment in the year 1907 the Bankers will have in hand in advance the amount required for one half year's service of the loan and this sum is to remain in the hands of the Bankers until the whole of the £800,000 Bonds have been redeemed.

(5) In order to provide for the first half yearly payments in respect of the loan the Government hereby authorises the Syndicate out of the second payment payable to the Government to retain the amount of £22,220 or a proportionate amount thereof in case the nominal value of the Bonds actually issued is less than £800,000.

(6) The Bankers will allow the Government interest at 1% under Bank of England rate on all sums from time to time in their hands.

(7) The Government will pay the Bankers a commission of 1% on all moneys required for the service of the loan including those required for the payment of interest and the purchase on the market or redemption. The above commission is already included in the annuit of £44,440 specified in Clause 4.

(8) The new Gold Bonds will be payable to bearer and for the sum of £20 sterling or such other amounts as the Syndicate require and Coupons will be attached for interest at 5 per cent per annum payable in London, Paraná or elsewhere as the Syndicate may direct on the 1st October and 1st April in each year. The Bonds will be redeemed by the operation of an accumulative sinking fund sufficient to redeem the whole loan in 50 years operating either by purchase in the market at or below par or by repaying at par Bonds drawn at a Bank to be appointed by the Syndicate. The redemption will commence on the 1st April 1906 and will be continued in every year. The Government will also have the right to redeem the whole or any portion of the loan at par at any time after ten years from the date hereof on 6 months previous notice being given by advertisement in the «TIMES» and two other leading daily London Papers.

(4) O Governo remetterá aos Banqueiros em Londres, em additamento á citada somma annual de £ 44,440, a somma de £ 22,220, pagavel £ 11,110 no dia primeiro de Janeiro de 1906, e outra somma de £ 11,110 pagavel no 1.º de Janeiro de 1907, de modo que depois do segundo pagamento do anno de 1907, os Banqueiros terão em caixa adeantadamente a importancia necessaria para o serviço d'um semestre do Empréstimo e esta importancia ficará em mãos dos Banqueiros, até que hajam sido amortisadas todas as Apolices das £ 800,000

(5) Com o fim de providenciar para os primeiros pagamentos semestraes a respeito do Empréstimo, o Governo desde já auctorisa ao Syndicato para reter da 2.ª prestação pagavel ao Governo a somma de £ 22,220 ou uma quantia proporcional d'ella, no caso de que o valor nominal das Apolices effectivamente emittidas seja inferior a £ 800,000.

(6) Os Banqueiros abonarão ao Governo sobre todas as sommas que de epochas em epochas se acharem nas mãos d'aquelles, juros ao typo de 1 % menos que o do Banco de Inglaterra.

(7) O Governo pagará aos Banqueiros uma commissão de 1 % sobre todos os numerarios precisos para o serviço do Empréstimo, comprehendendo os que forem necessarios para o pagamento de juros, compra no mercado ou amortisação, estando essa commissão já comprehendida na Annuidade de £ 44,440 a que se referem as clausulas anteriores.

(8) As novas Apolices em ouro serão pagaveis ao portador, e do valor de £ 20 esterlinas, ou de quaesquer outras importancias que precisar o Syndicato, e ser-lhes-hão unidos Coupons de juros de 5 por cento ao anno, pagaveis em Londres, Paraná ou em qualquer outra parte, conforme indicar o Syndicato, nos dias 1.º de Outubro e 1.º de Abril de cada anno. As Apolices serão amortisadas por operação d'um fundo cumulativo de amortisação que seja sufficiente para resgatar todo o empréstimo dentro de 50 annos, operando-se ou por compra no mercado, quando ao par, ou a menos d'elle, ou por sorteio quando acima do par, sorteio feito em algum Banco que for nomeado pelo Syndicato. A amortisação principiará no 1.º Abril de 1906, e continuará em todos os annos. Tambem terá o direito o Governo de amortisar a totalidade ou qualquer parte do empréstimo ao par em qualquer epocha, depois de decorridos dez annos desta data, dando aviso com a antecedencia de 6 mezes, que se annunciará no «TIMES» e em mais dois dos principaes diarios de Londres ou Paris.

(9) Upon the Syndicate signifying to the Government their intention to make a public issue of the Bonds the Attorney in England of the Government or, if required by the Syndicate, the Government will give such authorisation to the prospectus and do all such acts (including furnishing any necessary Government Municipal or other documents) as may be reasonably required for facilitating the issue. The Government engages to obtain a quotation in Rio de Janeiro, São Paulo and Curityba for all the Bonds of this issue and to sign all necessary documents for the purpose of obtaining a quotation in London, New York, Paris, Brussels or elsewhere as may be required and to render all assistance in their power towards obtaining such a quotation.

(10) By the present contract the Syndicate takes firm Bonds of this issue of the nominal value of £ 679,519 at the price of 83 % net—paying to the Government therefor by bills on the London and Brazilian Bank or other Banks approved by the parties—the sum of £ 200,000 by the following instalments:—

£ 50,000 after the signature of the contract and against the delivery of the proportionate number of provisional certificates
£ 50,000 30 days thereafter
£ 50,000 60 days after the first payment
£ 50,000 90 " " " " "

The Government also grants to the Syndicate an option until the 1st December 1905 to take from the Government the remaining Bonds of this issue of the nominal value of 120.481 £ at the price of 83 %.

The Government of the State undertakes by this contract to carry out the conversion of the existing Interior Apolices in paper to an amount not less than 5140 Contos in Bonds of the new issue and to redeem with the cash proceeds of the Loan the balance of the Interior Apolices out standing. The Syndicate will pay a premium in Bonds of the new issue to the holders of the 7 % Interior Apolices who may accept the conversion not exceeding the sum of £ 31,817, nominal.

(11) After the signature of the definite Bonds by the Representative of the Government—the Government will be entitled to retain for delivery to the holders of the 5140 Contos Interior Apolices who accept the conversion a nominal amount of new Bonds not exceeding £ 395,817, (being £ 364,000, representing the value of the 5.140 contos plus £ 31.817 maximum, being the premium as above mentioned to the holders of the Interior 7 % Apolices). At the same time the Syndicate will be entitled to retain Bonds of the new issue to the amount of £ 283,702.

Should, however, any financial or political crisis or war or case of force majeure arise, which would cause confusion on the financial markets, the Syndicate shall be at liberty to request a delay equal to the length of the crises. The execution of the contract shall take place three months after the termination of such crisis.

(9) Dando o Syndicato aviso ao Governo de que tenciona fazer uma emissão publica das Apolices, o Procurador do Governo na Inglaterra, ou se isso lhe requisitar o Syndicato, o Governo, dará ao prospecto qualquer auctorisação e praticará todos os actos, (comprehendendo a apresentação de quaesquer documentos precisos do Governo, da Municipalidade ou outros) que forem rasoavelmente requisitados para facilitar a emissão. O Governo compromette-se a obter cotação no Rio de Janeiro, São Paulo e Curityba para todas as Apolices d'esta emissão e a assignar todos os documentos necessarios para obter-se cotação em Londres, Paris, Bruxellas, ou outro lugar, conforme for mistér, e a prestar todo o auxilio que lhe couber nas forças para a obtenção de tal cotação.

(10) Pelo presente contracto, o Syndicato toma firme £ 679,519 d'este Emprestimo de £ 800,000 ao typo liquido de 83 % pagando por ellas ao Governo em saques sobre o London and Brazilian Bank, ou outro Banco approved pelas partes, a somma de £ 200,000 em prestações do modo seguinte:

£ 50,000 no acto da assignatura do contracto contra a entrega de cautelas provisorias, em valor correspondente

£ 50,000 Trinta dias depois.

£ 50,000 Sessenta dias depois da primeira.

£ 50,000 Noventa » » » »

O Governo tambem concede ao Syadicato a opção até o primeiro de Dezembro de 1905 para tomar firme todo o saldo de £ 120,481 em Apolices d'esta emissão por tal valor nominal ao typo liquido de 83 %.

O Governo do Estado se responsabilisa, por este contracto, a promover a conversão das Apolices interiores, em valor não inferior a 5140 contos, em apolices ouro da nova emissão, e a resgatar, com o producto do emprestimo em dinheiro, o restante de apolices interiores.

O Syndicato dará á sua custa, em apolices da nova emissão, uma prima ou beneficio não excedendo no total de £ 31,817, aos portadores das apolices interiores 7 % que acceitarem a conversão.

(11) Uma vez assignadas as Apolices definitivas pelo representante do Governo, este conservará em seu poder, para entregar aos portadores dos 5140 contos de apolices interiores que acceitarem a conversão, um total de apolices ouro, não excedendo ao valor de £ 395,817, sendo £ 364,000 — correspondente aos 5140 contos, e £ 31,817, no maximo de prima ou beneficio aos portadores das apolices interiores 7 %; ao mesmo tempo entregará ao Syndicato um total de apolices ouro, no valor de £ 283,702. Se porem der-se qualquer crise financeira ou politica, ou guerra ou caso de força maior, que cause perturção nos mercados financeiros, o Syndicato terá a faculdade de pedir uma demora igual ao termo da crise. A execução do contracto terá lugar tres mezes depois de terminada tal crise.

(12) The Syndicate will bear all the expenses of negotiation and preparation of this contract, the Commission and brokerage in connection with the issue of the Bonds in Europe, all advertising expenses, legal fees and cost of preparing issuing and stamping the definitive Agreement and any deeds of hypothecation and of preparing and printing and stamping all provisional certificates as required. The expenses attending the payment of interest coupons and of the redemption either by purchase in the market or drawings shall also be at the charge of the Syndicate but the Government will discharge all Brazilian stamp duty if any and the expenses of registering in Brazil any deeds of hypothecation should such be required.

(13) On delivery of any Bonds to the Syndicate, coupons for interest due on dates then past will be cut off and cancelled.

(14) Any coupons which shall not have been presented for payment within the period of 5 years following the date of their maturity, as well as any Bonds drawn for payment and not presented for repayment within 15 years following the date of such drawing, shall be forfeited for the benefit of the Government. If any Bonds or coupons of the loan are defaced, destroyed or lost from any cause whatever, the Government undertakes to furnish at the expense of the Parties entitled thereto, new Bonds or coupons upon the Government being satisfied as to the defacement, destruction or loss of the said Bonds or coupons and against a proper indemnity.

(15) The Government undertakes that they will not wilst any of the Bonds of the proposed issue are outstanding permit any reduction in the export duties which could in any way reduce the revenues to be charged with the payment of the moneys required for the service of the loan without at the same time substituting other guarantees of equal value duly voted by the Congress of the State and sanctioned by His Excellency the Governor.

(16) No debt or loan hereafter contractect by the Government will rank in priority to or on equality with the Bonds of the proposed issue.

(17) If during the continuance of this Agreement or at any time afterwards any difference shall arise between the parties hereto or their representative agents in regard to the construction of any of the provisions of this Agreement or to any act or thing to be made or done in pursuance thereof or in regard to the rights or liabilities of either party hereunder or to any other matter or thing relating to the said Agreement, the Agreement shall be construed in accordance with the English law and such difference shall be forthwith referred to two Arbitrators one to be appointed by each party in difference or their Umpire.

(12) O Syndicato pagará todos os gastos de negociações e preparação d'este Contracto, a commissão e corretagem inherentes á emissão das Apolices na Europa, todos os gastos de annuncios, emolumentos de advogados e custo da confecção, emissão e direitos de sellos do Contracto, e bem assim de qualquer escriptura de hypotheca, e da confecção, impressão e sello de todas as certidões provisórias conforme for preciso. Os gastos inherentes ao pagamento dos Coupons de juros e da amortisação, quer por compra no mercado, quer por sorteios, também serão pagos pelo Syndicato, mas o Governo satisfará todos os direitos dos sellos brasileiros, havendo-os, e os gastos do registro no Brasil de quaesquer escripturas de hypotheca no caso de serem precisas.

(13) Ao serem entregues ao Syndicato quaesquer Apolices, os coupons—representantes de juros devidos em datas já passadas serão extrahidos e cancellados.

(14) Quaesquer coupons que não houverem sido apresentados para serem pagos dentro do termo de cinco annos, a contar da data do seu vencimento e bem assim quaesquer Apolices sorteadas para serem pagas e não apresentadas para serem reembolsados dentro de quinze annos a partir da data do seu sorteio, serão confiscados a beneficio do Governo. Se alguma apolice ou coupon for deteriorado, destruido ou perdido por qualquer causa que for, o Governo se compromette a fornecer a custa das pessoas que a tal tenham direito, novas apolices ou coupons, ficando satisfeito o Governo a cerca da deterioração, destruição ou perda dos mesmos coupons ou Apolices, e dando-se uma garantia equivalente.

(15) O Governo contracta que, em quanto estiverem em circulação quaesquer das Apolices da emissão projectada, não permitirá redução alguma nos impostos de exportação, que pudesse reduzir as Receitas que se onerarão para o pagamento do dinheiro preciso para o serviço do Emprestimo, sem ao mesmo tempo substituir outras garantias de valor identico, devidamente votadas pelo Congresso do Estado, e sancionadas por Sua Excellencia o Governador.

(16) Nenhuma divida ou empréstimo contrahido no futuro pelo Governo será classificado com prelação ou egualdade ás Apolices da emissão projectada.

(17) Se enquanto vigorar este contracto ou em qualquer epocha successiva suscitar-se differença alguma entre as partes ou os seus Agentes—representantes, quanto a interpretação de qualquer das disposições d'este Contracto, ou a qualquer acto ou cousa que se deva fazer ou praticar em sua virtude, ou com respeito aos direitos ou responsabilidades de qualquer das partes em virtude do mesmo, ou qualquer outra materia ou cousa relativa ao contracto mencionado, construir-se-ha o contracto de accordo com o direito inglêz e se louvará tal differença immediatamente em dois arbitros nomeados por cada uma das partes e um terceiro por accordo de ambas.

(18) It is hereby declared that where the context allows the expression "the Syndicate" used herein includes besides the said Ethelburga Syndicate their successors assigns and nominees.

Dated this third day of August 1905. Signed by
above named Gaston de Cerjat in the presence of W. Pantrees.—

Cerjat—

The commum seal of this Ethelburga-Syndicate limited was hereunte affixed in the presence of Otto Fuerth.
Francis M. Voules.

Director.

State of Paraná

Issue of £ 800,000 5 % Gold Bonds 1905.

SUPPLEMENTARY AGREEMENT

BETWEEN Gaston de Cerjat acting on behalf of the Government of the State of Paraná (hereinafter called the Government) of the one part and the Ethelburga Syndicate Limited a limited liability Company whose registered Office is at 84 Bishopsgate Street Within in the City of London (hereinafter called "the Syndicate") of the other part.

Whereas by Clause 10 of an Agreement made between the parties hereto and dated the Third August one thousand nine hundred and five (hereinafter called the "Principal Agreement") the Syndicate agreed to take firm as therein mentioned Bonds of the nominal value of Six hundred and seventy nine thousand five hundred and nineteen pounds paying to the Government therefore the sum of two hundred thousand pounds by instalments as therein provided, And whereas the parties hereto are desirous of varying the terms of the said clause as hereinafter expressed, Now it is hereby agreed between the parties hereto as follows:

1) THE Syndicate will on or before the thirtieth September One thousand nine hundred and five pay to the Government by Bills at Ninety days sight on the London and Brasilian Bank or other Banks approved by the parties the sum of One hundred and fifty thousand pounds the balance of the said sum of Two hundred thousand pounds remaining after payment of the first instalment of Fifty thousand pounds against delivery of the balance of the Provisional Certificates of the nominal value of Two hundred and eighty tree thousand seven hundred and two pounds each Certificate having the Coupons for Six months interest payable on the first day of October One thousand nine hundred and five attached and the Government will accept such payment and deliver Provisional Certificates accordingly.

(18) Fica aqui declarado que onde o contexto o permittir, a expressão „o Syndicato” aqui empregada include, alem do citado Ethelburga Syndicate, os seus successores, subrogados e prepostos.

Dated this third day of August 1905. Signed by
above named Gaston de Cerjat in the presence of W. Pantrees.— Cerjat—

The commum seal of this Ethelburga-Syndicate
limited was hereunte affixed in the presence of Otto Fuerth. Francis M. Voules. Director

Estado do Paraná

Emissão de Apolices 5 % ouro. par, £800,000

CONTRACTO SUPPLEMENTAR

Entre Gaston de Cerjat, agindo por parte do Governo do Estado do Paraná (abaixo designado „o Governo”) de uma parte e „The Ethelburga Syndicate Limited” Companhia de responsabilidade limitada, que tem sua séde social em Bishopsgate Street Within n.º 84 na cidade de Londres (abaixo designado o Syndicato) de outra parte.

Como pela clausula 10.ª de um Contracto feito entre as partes acima e datado de tres de Agosto de mil novecentos e cinco (abaixo designado : „Contracto Principal”) o Syndicato accordou em tomar firme como está mencionano Apolices, no valor nominal de seiscentas e setenta e nove mil quinhentas e dezenove libras, pagando ao Governo por isso a sòmma de duzentas mil libras por prestações como foi estipulado. E como as partes acima mencionadas desejam modificar os termos da referida Clausula da maneira expressa abaixo, é por isso estabelecido agora entre as duas partes mencionadas o seguinte:

1) O Syndicato compromette-se a pagar antes ou no dia trinta de Setembro de mil novecentos e cinco ao Governo por letras a noventa dias de vista sobre o „London and Brazilian Bank” ou outro acceto pelas duas partes a sòmma de cento e cincoenta mil libras saldo da mencionada sòmma de duzentas mil libras restantes após o pagamento da primeira prestação de cincoenta mil libras contra a entrega do saldo dos „Certificados Provisorios” no valor nominal de duzentas e oitenta e tres mil e setecentas e duas libras cada Certificado, tendo ligado os coupons para seis mezes de juros pagaveis a primeiro de Outubro de 1905, e o Governo concorda em accetar tal pagamento e em entregar os Certificados Provisorios.

2) In all other respects the terms of Clause 10 of the Principal Agreement are hereby confirmed.

AN WITNESS whereof the said Gaston de Cerjat hath hereunto set his hand and seal and Francis Miuchiu Voules a Director of the Ethelburga Syndicate Limited hat hereunto set his hand for and on behalf of the Ethelburga Syndicate Limited this Eleventh Day of August One thousand nime hundred and five.

Signed sealed and Delivered by the said Gaston de Cerjat in the presence of W. R. Sowthead—84 Bishopsgate St. Within—London—Solicitor.

Cerjat.

Signed for and on behalf of the Ethelburga Syndicate Limited by Francis Miuchiu Voulets in the presence of W. R. Southead—84 Bishopsgate St. Within—London—Solicitor.

Francis M. Voules.



2) Em todos os outros pontos os termos da clausula 10.^a do Contracto Principal são inteiramente confirmados.

E para clareza do qual o referido Gaston de Cerjat firmou este e impoz o seu sello e Francisco Miuchiu Voules um dos Directores do „The Ethelburga Syndicate Limited” aqui assignou em nome do „The Ethelburga Syndicate Limited” n'este dia onze de Agosto de mil novecentos e cinco.

Assignado, sellado e entregue pelo referido Gaston de Cerjat na presença de W. R. Sowtheard—84 Bishopsgate St. Within—London—Solicitador.

Cerjat.

Assignado em nome do „the Ethelburga Syndicate Limited” by Francis Miuchiu Voules na presença de W. R. Southeard El Bishopsgate St. Witin—London—Solicitador.

Francis M. Voules.

+



Demonstração dos Decretos expedidos pelo Governo do Estado, de julho de 1904 a junho de 1905, sobre o serviço a cargo da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias.

Decreto n. 301, de 11 de Agosto de 1904.— Concede dois mezes de licença, para tratamento da saude ao official da Secretaria, Iphigenio Lopes.

Decreto n. 324, de 6 de Setembro de 1904 — Emitte letras do Thezouro, por antecipação de receita, até a quantia de cem contos de réis, resgataveis dentro do exercicio.

Decreto n. 346, de 27 de Setembro de 1904. — Nomeia o cidadão Domingos Jansen Soares da Costa, para exercer o cargo de auxiliar da fiscalisação das Barreiras do Norte do Estado.

Decreto n. 349, de 29 de Setembro de 1904. — Concede dois mezes de licença, para tratamento da saude, ao official da Secretaria, Armando Paiva.

Decreto n. 363, de 17 de Outubro de 1904. — Nomeia João Diamantino Mello para o cargo de guarda da fiscalisação geral do imposto de Patente Commercial, em Antonina.

Decreto n. 405, de 2 de Dezembro de 1904.— Emitte apolices da divida publica do Estado, ao portador, até a quantia de 600:000\$000, ao typo de 85 e juro de 7 % ao anno.

Decreto n. 411, de 13 de Dezembro de 1904.— Exonera, por abandono do logar, o cidadão Armando Paiva, do cargo de official da Secretaria.

Decreto n. 413, de 16 de Dezembro de 1904.— Mandada que o imposto de exportação de café seja cobrado nas estações do norte do Estado, pela totalidade da taxa estabelecida por lei.

Decreto n. 421, de 23 de Dezembro de 1904. — Nomeia os Snrs. Deputados á Junta Commercial do Estado, Manoel Martins de Abreu e Manoel Miró Junior, para presidente e vicepresidente da mesma Junta, no quadriennio de 1905—1908.

Decreto n. 422, de 26 de Dezembro de 1904. — Regula a cobrança do imposto denominado de «Taxa Sanitaria».

Decreto n. 1 de 3 de Janeiro de 1905. — Nomeia o cidadão João Barcellos para o cargo de official interino da Secretaria.

Decreto n. 11, de 4 de Janeiro de 1905. — Aposenta no cargo de official da Secretaria, o cidadão José Joaquim Ribeiro.

Decreto n. 12, de 6 de Janeiro de 1905. — Crea uma Agencia Fiscal no logar denominado «Agudos» municipio de S. José dos Pinhaes.

Decreto n. 13, de 6 de Janeiro de 1905.—Remove o agente fiscal Antonio Nunes da Rocha Rios, da agencia de S. José dos Pinliaes para a de «Agudos», nomeando para substituil-o Norberto Alves de Britto.

Decreto n. 14, de 6 de Janeiro de 1905.—Exonera o agente fiscal da Palmeira, Manoel Antero de França e nomeia para substituil-o o coronel Manoel Ribeiro de Macedo.

Decreto n. 23, de 23 de Janeiro de 1905.—Dispensa, a pedido, o cidadão José Ribeiro da Fonseca Leme do cargo de administrador da barreira de S. José do Christianismo e nomeia para substituil-o o cidadão José Antonio de Loyola.

Decreto n. 24, de 23 de Janeiro de 1905.—Nomeia o cidadão João Padilha de Oliveira para o cargo de agente fiscal da Palmeira, ficando sem effeito o Decreto n. 14 de 6 do mesmo mez, na parte que se refere á nomeação do coronel Manoel Ribeiro de Macedo.

Decreto n. 43, de 16 de Fevereiro de 1905.—Nomeia o cidadão João de Azevedo Barbosa para o cargo de administrador da barreira de S. José do Christianismo, ficando sem effeito o Decreto n. 23, de 23 de Janeiro na parte que se refere á nomeação de José Antonio de Loyola.

Decreto n. 53, de 21 de Fevereiro de 1905.—Concede sessenta dias de licença, para tratamento da saude ao agente fiscal de S. José da Bôa Vista, Cypriano José da Costa Sobrinho.

Decreto n. 69, de 1.º de Março de 1905.—Providencia sobre o pagamento dos juros vencidos dos titulos do emprestimo feito em virtude do Decreto n. 169, de 29 de Abril de 1903.

Decreto n. 75, de 7 de Março de 1905.—Emitte 600:000\$000 de apolices, ao portador, ao juro de 7 % ao anno e ao typo de 85.

Decreto n. 79, de 10 de Abril de 1905.—Regula a substituição das estampilhas dos valores de duzentos e quatrocentos réis.

Decreto n. 112, de 31 de Março de 1905.—Abre um credito extraordinario da quantia de 1:482\$864 para o pagamento da differença dos vencimentos do Agente Fiscal de Entre-Rios.

Decreto n. 115, de 3 de Abril de 1905.—Nomeia, em observancia á Lei n. 584, de 16 de Março de 1905, o pessoal para os cargos da Secretaria.

Decreto n. 116, de 3 de Abril de 1905.—Dispensa, a pedido, o cidadão Coriolano Lobo de Moura do cargo de auxiliar da Collectoria da Capital e nomeia para substituil-o o cidadão José Pereira da Fonseca Sobrinho.

Decreto n. 117, de 3 de Abril de 1905.—Nomeia o cidadão Paulino José Pedrosa para o cargo de Auxiliar da Fiscalisação Geral das Barreiras do Norte do Estado.

Decreto n. 118, de 3 de Abril de 1905 —Nomeia o cidadão Joaquim Mariano Ferreira para o cargo de Escrivão da Collectoria de Paranaguá.

Decreto n. 119, de 3 de Abril de 1905.—Dispensa o cidadão Domingos Jansen Soares da Costa do cargo de Auxiliar da Fiscalisação das Barreiras do Norte do Estado, addindo-o á Secretaria, como encarregado da estatística.

Decreto n. 126, de 5 de Abril de 1905.—Concede ao Sr. Dr. Javert Madureira a exoneração pedida, do cargo de Secretario de Finanças.

Decreto n. 135, de 3 de Abril de 1905.—Conserva no cargo de Auxiliar da Fiscalisação Geral de Patente, em Antonina o cidadão Sebastião Francisco Grillo.

Decreto n. 142, de 12 de Abril de 1905.—Nomeia o cidadão Agostinho Ribeiro de Macedo Filho para o cargo de Fiel do Thesoureiro do Estado.

Decreto n. 155, de 19 de Abril de 1905.—Abre, á rubrica do artigo 4.º § 1.º da Lei orçamentaria, um credito supplementar da quantia de—1:686\$000.

Decreto n. 193, de 3 de Maio de 1905.—Abre um credito de—15:000\$000—á rubrica «Exercicios findos».

Decreto n. 205, de 17 de Maio de 1905.—Concede ao Dr. Joaquim Miró a exoneração que solicitou do cargo de Procurador Fiscal do Estado.

Decreto n. 208 de 19 de Maio de 1905.—Nomeia o Bacharel Francisco Xavier Teixeira de Carvalho para exercer interinamente o cargo de Procurador Fiscal do Estado.

Decreto n. 234, de 9 de Junho de 1905.—Concede quarenta dias de licença, para tratamento da saude, ao official da Secretaria, Francisco Januario de Santiago.

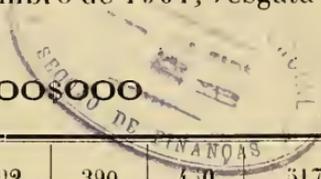
Decreto n. 243, de 22 de Junho de 1905.—Prohibe no Estado a venda de bilhetes de loterias, com excepção dos da Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil.

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná, em
31 de Dezembro de 1905.

O Chefe de Secção,
Alcides Munhoz.

RELAÇÃO de apolices emitidas em virtude do decreto n. 29, de 25 de setembro de 1901, resgatadas depois de inscriptas.

Valor 1:000\$000



1	78	151	222	292	390	450	517
2	79	153	223	293	391	451	519
4	81	156	224	296	392	452	521
5	82	159	226	298	393	453	524
8	85	160	227	304	394	456	525
40	86	161	228	306	395	457	526
14	87	162	233	315	396	462	527
15	90	163	233	316	397	463	529
19	94	164	236	317	398	467	530
24	92	174	237	320	400	468	532
23	93	175	239	325	401	469	534
30	94	176	241	326	402	470	535
34	95	177	243	327	403	471	536
33	96	179	244	328	404	472	537
35	97	180	245	331	405	475	538
36	100	182	250	334	406	476	539
38	101	183	252	335	407	479	541
39	103	185	253	336	408	480	542
41	105	186	254	339	409	481	547
42	110	188	255	341	410	482	551
43	111	189	256	346	411	484	556
49	113	190	258	348	412	485	557
51	116	194	259	349	413	487	559
52	125	193	260	350	414	488	560
55	127	194	261	351	415	493	561
57	128	199	264	353	419	495	563
59	129	201	265	364	420	496	564
60	130	203	266	365	421	497	569
61	131	205	268	367	423	498	570
62	132	207	270	368	424	499	571
63	133	210	271	369	431	500	572
64	136	211	275	370	432	502	577
66	137	213	276	371	433	504	578
68	138	214	278	373	434	505	580
69	139	215	280	377	441	506	587
70	140	216	283	378	442	507	588
71	142	217	286	382	443	512	591
76	144	219	289	385	445	515	594
77	145	221	291	389	448	516	595

596	652	712	749	801	844	892	1054
597	655	743	750	802	845	893	1055
599	656	744	755	803	846	894	1056
600	657	715	756	804	847	895	1057
604	658	716	757	805	848	897	1059
604	664	717	774	806	854	905	1060
614	670	748	772	808	855	910	1061
613	674	749	773	814	856	914	1062
646	678	724	775	813	857	1008	1064
647	687	722	776	815	863	1010	1065
648	689	723	777	816	864	1013	1066
620	690	724	778	818	865	1024	1068
621	692	725	779	819	867	1025	1069
629	693	726	780	820	868	1026	1070
632	695	727	781	821	869	1028	1071
633	696	728	782	822	871	1029	1072
635	697	729	783	825	873	1030	1074
636	698	730	788	826	874	1033	1075
637	702	731	789	827	875	1043	1076
639	703	732	790	828	876	1047	1077
640	704	733	794	829	877	1048	1078
641	707	734	792	834	878	1049	1079
647	703	740	793	835	879	1050	1080
648	709	741	798	839	880	1054	—
650	740	744	799	840	881	1052	—
651	741	748	800	844	882	1053	—

Numero de apolices — 517.

RELAÇÃO de apolices emittidas em virtude do decreto n. 29, de 25 de Setembro de 101, resgatadas depois de inscriptas.

Valor 500\$000

2	97	163	268	348	414	483	554
3	98	166	269	349	416	484	555
6	102	168	271	350	418	485	556
7	104	170	272	352	419	486	557
8	106	171	273	355	421	487	558
10	107	172	276	363	424	488	562
16	108	184	280	364	425	491	563
21	110	185	281	367	427	492	565
23	114	188	285	368	428	495	567
24	115	191	287	369	432	498	568
27	117	192	288	370	435	500	569
28	119	194	289	371	437	501	571
29	120	199	292	372	438	502	572
30	121	206	293	373	439	504	573
45	126	207	295	374	440	506	574
46	127	208	297	376	441	508	577
49	128	209	299	379	442	509	578
54	133	210	300	381	443	510	580
55	136	212	302	382	445	512	581
56	137	213	303	383	447	513	583
58	138	214	304	384	449	515	584
59	139	216	306	386	453	518	585
61	141	223	307	388	455	520	586
62	142	225	308	389	459	521	589
63	143	226	310	390	460	522	591
66	144	227	314	391	463	525	592
70	146	228	319	392	464	526	593
73	149	230	320	394	467	527	594
74	151	231	322	396	468	528	595
76	152	238	329	398	469	529	597
77	153	240	330	402	470	530	598
78	154	242	333	403	471	532	599
79	156	254	335	406	473	536	604
80	157	255	336	407	474	540	605
82	158	257	337	408	476	541	606
83	159	258	344	409	477	550	607
92	160	260	345	411	478	551	608
94	161	261	346	412	479	552	609
95	162	267	347	413	481	553	610

613	663	699	749	837	895	975	1015
614	665	703	750	833	896	960	1021
617	666	708	751	844	897	962	1022
618	667	710	752	847	902	963	1023
619	668	711	754	850	903	967	1027
620	670	712	757	851	904	968	1028
622	671	713	758	855	905	969	1030
623	672	714	759	856	909	970	1034
624	673	715	761	858	910	971	1040
625	674	717	766	859	912	973	1044
626	675	718	768	860	913	974	1051
627	676	721	771	861	917	976	1054
630	677	722	772	862	918	978	1055
631	678	723	796	863	921	979	1058
632	679	724	797	864	922	983	1059
633	682	725	798	866	924	986	1060
634	683	728	799	867	925	992	1061
647	686	730	801	870	926	983	1062
649	687	731	802	874	927	993	1063
650	688	732	811	877	929	996	1064
651	690	733	813	879	932	1001	1066
652	691	734	817	880	934	1003	1067
655	692	738	819	881	935	1004	1068
656	693	740	820	884	938	1005	1070
657	694	742	829	885	939	1008	1071
658	695	743	830	886	947	1010	1073
660	695	744	833	887	948	1011	1074
661	697	746	834	890	949	1012	1075
662	698	748	835	891	954	1013	—

Numero de apolices — 543.

RELAÇÃO de apolices emittidas pelo decreto n.
29, de 25 de setembro de 1901, resgatadas depois
de inscriptas.

Valor 200\$000

4	94	473	253	310	374	448	508
2	92	475	255	317	375	449	509
3	93	477	256	318	377	451	512
4	94	480	258	319	378	452	513
6	96	482	260	323	379	453	514
7	99	183	261	325	380	457	515
41	103	184	262	326	381	459	517
42	404	485	265	329	382	460	518
48	410	487	267	330	383	463	519
20	112	189	268	331	384	464	520
23	113	190	269	332	387	465	521
24	414	191	270	335	388	466	522
25	418	193	271	336	390	468	525
30	430	195	273	338	391	469	527
31	133	196	274	339	392	470	528
32	134	197	276	340	393	471	529
34	136	198	277	341	394	472	530
39	439	499	278	342	395	474	534
40	140	200	279	344	396	475	535
44	141	202	280	345	399	476	537
46	142	203	281	346	401	477	538
47	443	210	282	347	405	478	541
52	144	213	283	348	406	479	543
53	446	215	284	349	407	480	548
56	447	216	285	350	408	481	549
57	448	217	286	351	411	482	551
58	449	219	289	353	414	483	553
63	451	228	290	356	416	484	554
64	152	233	291	357	417	486	555
65	453	235	293	358	418	487	556
69	457	235	294	359	419	488	557
70	458	237	295	360	420	489	558
71	463	245	296	361	423	491	560
72	466	246	298	363	424	493	562
77	467	247	300	365	436	494	563
78	468	248	302	367	438	495	575
80	469	249	304	368	444	500	577
84	471	251	306	372	445	505	578
87	172	252	307	373	446	507	587

588	624	674	746	759	809	834	874
589	625	672	719	760	811	835	872
592	626	673	720	761	813	837	873
594	627	677	722	762	814	839	874
596	633	684	724	766	815	844	876
597	634	687	728	770	816	842	877
598	644	688	730	774	817	844	878
599	643	689	734	774	818	845	879
610	644	690	734	776	820	853	881
614	645	694	737	785	822	854	886
642	647	699	739	786	823	855	892
645	655	702	740	787	825	857	895
646	656	704	742	791	826	858	897
648	658	705	749	800	827	859	899
619	659	706	750	802	834	860	900
620	662	708	751	805	832	861	—
623	670	745	752	807	833	867	—

Numero de apolices — 446.

RELAÇÃO de apolices emitidas pelo decreto n. 29, de 25 de setembro de 1901, resgatadas depois de inscriptas.

Valor 100\$000

3	405	493	277	357	440	519	594
7	106	194	278	358	444	520	596
13	107	197	279	360	444	521	603
47	408	498	280	364	446	522	606
49	409	202	282	365	447	523	607
20	443	203	284	367	450	524	609
25	418	206	285	370	456	525	610
26	420	207	286	374	458	526	614
30	425	209	290	375	459	527	616
32	427	212	294	377	460	528	618
34	428	216	297	379	461	529	625
36	429	219	299	380	462	533	626
37	430	220	301	384	463	534	628
40	431	224	307	382	465	535	629
45	432	226	309	385	466	539	630
48	435	229	313	387	474	541	631
51	439	232	317	389	475	542	632
55	440	237	318	397	477	543	634
64	443	238	319	398	478	545	936
65	444	239	323	399	479	546	637
69	445	240	326	403	480	547	638
72	446	241	328	408	481	549	640
73	447	245	334	409	482	553	642
74	453	247	336	440	483	554	645
75	455	250	339	442	485	555	646
78	463	254	344	446	486	559	647
80	468	255	342	448	488	561	653
82	469	257	343	449	489	563	654
84	471	258	344	420	491	564	555
85	472	259	345	425	493	565	660
87	474	260	346	428	495	566	664
89	476	262	347	429	497	567	664
92	478	265	348	430	500	576	667
93	479	269	349	433	506	579	673
94	484	270	351	434	507	582	675
98	487	271	353	435	509	583	677
101	488	272	354	436	513	584	680
102	491	273	355	437	516	587	682
103	492	274	356	438	517	588	687

693	715	723	731	745	759	790	799
697	716	725	735	746	760	791	800
698	717	726	737	747	761	793	—
701	719	729	740	748	773	794	—
703	720	730	741	749	775	795	—
704	721	731	742	752	785	796	—
714	722	732	744	753	787	798	—

Numero de apolices — 363.



RESUMO da Caixa geral da Secretaria de Finanças, de 1.º de Julho a 31 de Dezembro de 1905.

DATA		DEVE	HAVER
Julho . . .	1.º Saldo existente.	128:479\$874	
	31 Receita do mez.	189:515\$611	
	» Despesa do mez		225:607\$787
	» Balanço de saldo	317:995\$485	92:387\$698
Agosto . . .	1.º Saldo em caixa.	92:387\$698	
	31 Receita do mez.	273:628\$091	
	» Despesa do mez		206:732\$122
	» Balanço de saldo	366:015\$789	159:283\$667
Setembro .	1.º Saldo em caixa.	159:283\$667	
	30 Receita do mez	3.182:181\$824	
	» Despesa do mez.		2.689:548\$946
	» Balanço de saldo	4.100:077\$014	1.410:528\$068
	Saldo para Janeiro.	1.410:528\$068	4.100:077\$014

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, 30 de Dezembro de 1905.

CONFERE. *Agostinho B. de Macedo,*

Director Thesoureiro.

Pedro Pacheco da Silva Netto.

Escrivão do Caixa.

RESUMO da Caixa geral da Secretaria de Finanças, de 1.º de Julho a 31 de Dezembro de 1905.

DATAS			DEVE	HAYER
Julho. . . .	1.º	Saldo existente.	128:479\$874	
	31	Receita do mez.	189:515\$611	225:607\$787
	»	Despesa do mez.		92:387\$698
	»	Balanço de saldo.	317:995\$485	317:995\$485
Agosto. . . .	1.º	Saldo em caixa.	92:387\$698	
	31	Receita do mez.	273:628\$091	206:732\$122
	»	Despesa do mez.		159:283\$667
	»	Balanço de saldo.	366:015\$789	366:015\$789
Setembro . .	1.º	Saldo em caixa.	159:283\$667	
	30	Receita do mez.	896:999\$555	589:412\$639
	»	Despesa do mez.		466:870\$583
	»	Balanço de saldo.	1.056:283\$222	1.056:283\$222
Outubro. . .	1.º	Saldo em caixa.	466:870\$583	
	31	Receita do mez.	552:909\$664	291:179\$950
	»	Despesa do mez.		728:600\$297
	»	Balanço de saldo.	1.019:780\$247	1.019:780\$247
Novembro. .	1.º	Saldo em caixa.	728:600\$297	
	30	Receita do mez.	507:683\$842	318:388\$949
	»	Despesa do mez.		917:895\$190
	»	Balanço de saldo.	1.236:284\$139	1.236:284\$139
Dezembro. .	1.º	Saldo em caixa.	917:895\$190	
	30	Receita do mez.	3.182:181\$824	2.689:548\$946
	»	Despesa do mez.		1.410:528\$068
	»	Balanço de saldo.	4.100:077\$014	4.100:077\$014
		Saldo para Janeiro.	1.410:528\$068	

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, 30 de Dezembro de 1905.

CONFERE. *Agostinho R. de Macedo,*
Director Thesoureiro.

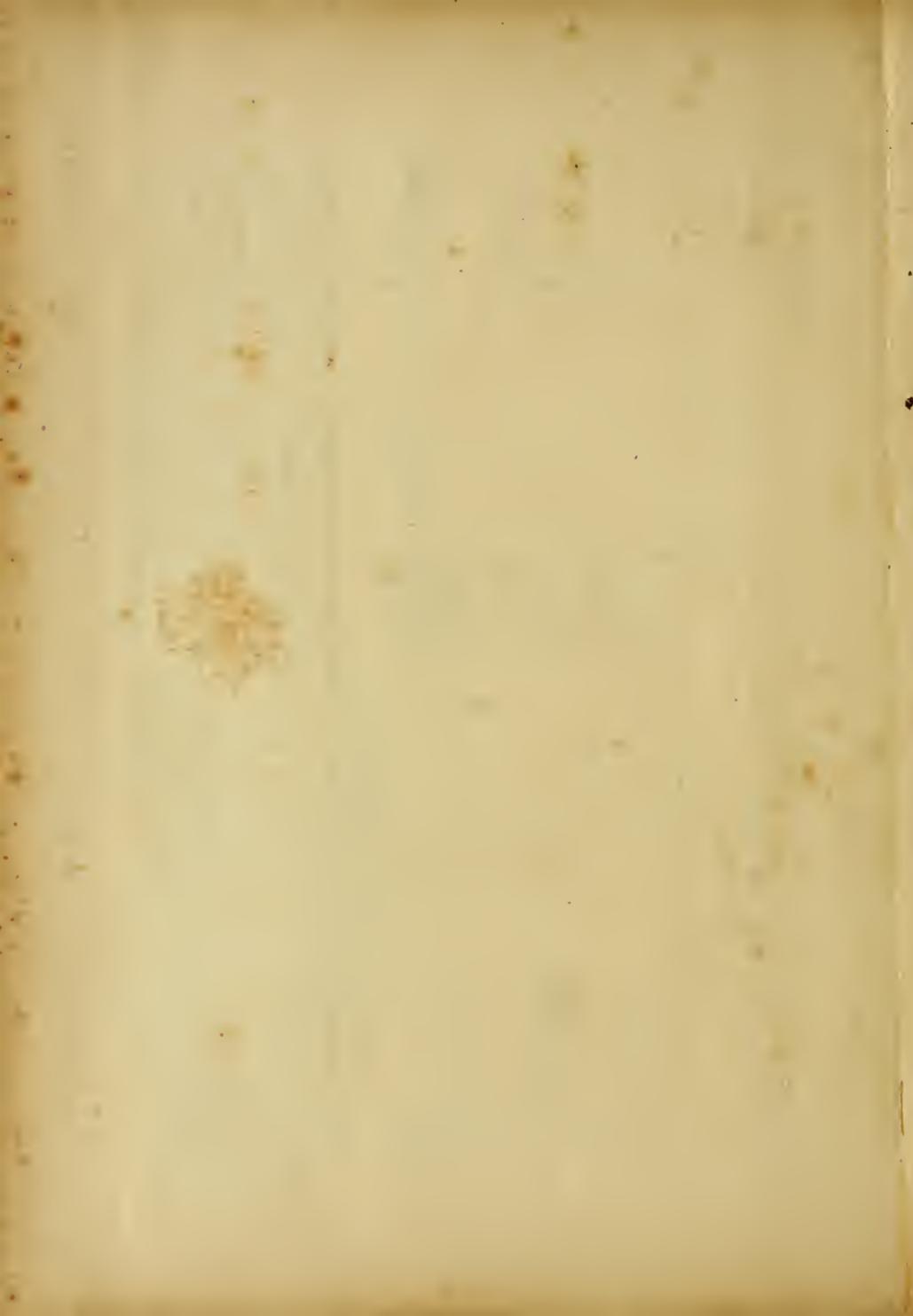
Pedro Pacheco da Silva Netto.
Escrivão do Caixa.

RESUMO GERAL das apolices da divida publica do Estado, resgatadas por meio de sorteio até 30 de Dezembro de 1905.

		EMISSÃO		RESGATE	JUROS	TOTAL
1. ^a	(1199	apolices de 500\$000)	995:500\$000	134:337\$198	1.129:837\$198
	(1980	» 200\$000)			
2. ^a	(720	apolices de 500\$000)	599:400\$000	87:257\$160	686:657\$160
	(1997	» 200\$000)			
3. ^a	(299	apolices de 1:000\$000)	536:900\$000	314:752\$258	851:652\$258
	(324	» 500\$000)			
	(264	» 200\$000)			
	(231	» 100\$000)			
		Lei n.º 522 de 2 de Março de 1904				
		Decreto n.º 405 de 2 de Dezembro de 1904		150:000\$000	15:575\$451	165:575\$451
150		apolices de 1:000\$000	105:000\$000	1:226\$930	106:226\$930
		Decreto n.º 75 de 7 de Março de 1905				
105		apolices de 1:000\$000			
		TOTAL GERAL		2.386:800\$000	553:148\$997	2.939:948\$997

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná, em 30 de Dezembro de 1905.

O Director do Expediente e Contabilidade, *Alfredo Bittencourt*.





Patente

Mercadorias despachadas nas lo

Mezes	PAI	
	PATENTE	
Julho . . . 1904	42:4268910	
Agosto . . . »	42:5878260	
Setembro . . . »	40:6208450	
Outubro . . . »	34:9178980	
Novembro . . . »	31:1818050	
Dezembro . . . »	33:2678350	
Janeiro . . . 1905	38:5768550	
Fevereiro . . . »	36:3718230	
Março . . . »	40:7108560	
Abril . . . »	30:5708840	
Maior . . . »	33:7868210	
Junho . . . »	23:4988160	
	428:5148550	3

Patente
Sal.

Secretaria de Finanças, Com
da Costa, Encarregado da Estatística.

RELAÇÃO dos Decretos abrindo credits ás tres Secretarias de Estado, durante o exercicio de 1904—1905.

N.º dos Decretos	DATAS	VERBAS	IMPORTANCIAS
		Finanças	
225	8 de Junho de 1904	Arrecadação das rendas. .. 1:455\$000	
»	» » »	Secretaria de Estado.. .. 103\$333	1:558\$333
112	31 » Março » 1905	Credito extraordinario.. ..	1:482\$864
155	19 » Abril » »	Secretaria de Estado	1:686\$000
193	8 » Maio » »	Exercicios findos	15:000\$000
		Interior	
276	12 de Julho de 1904	Credito Especial	8:000\$000
285	27 » » »	Credito extraordinario.. ..	100:000\$000
376	3 » Nov.º » »	Saude Publica	10:000\$000
90	16 » Março » 1905	Expediente 1:500\$000	
»	» » »	Eventuaes. 3:000\$000	4:500\$000
191	8 » Maio » »	Fretes e passagens.. ..	1:000\$000
197	10 » » »	Credito extraordinario.. ..	19:400\$000
			570:184\$501

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná, em 31 de Dezembro de 1905.

O Chefe de Secção—ALCIDES MUNHOZ.

RELAÇÃO dos Decretos abrindo credits ás tres Secretarias de Estado, durante o exercicio de 1904—1905.

N.º dos Decretos	DATAS	VERBAS	IMPORTANCIAS
		Finanças	
225	8 de Junho de 1904	Arrecadação das rendas. .. 1:45\$000	
»	» » »	Secretaria de Estado.. .. 103\$333	1:558\$333
112	31 » Março » 1905	Credito extraordinario.. ..	1:482\$864
155	19 » Abril » »	Secretaria de Estado	1:686\$000
193	8 » Maio » »	Exercicios findos	15:000\$000
		Interior	
276	12 de Julho de 1904	Credito Especial	8:000\$000
285	27 » » »	Credito extraordinario.. ..	100:000\$000
376	3 » Nov.º » »	Saude Publica	10:000\$000
90	16 » Março » 1905	Expediente 1:500\$000	
»	» » »	Eventuaes. 3:000\$000	4:500\$000
91	» » »	Fardamento e calçado.. ..	20:000\$000
138	11 » Abril » »	Credito Extraordinario...	50:000\$000
140	» » »	Credito suplementar.. ..	30:000\$000
145	13 » » »	Pessoal inactivo.. ..	37:67\$112
146	» » »	Presos pobres. 18:000\$000	
»	» » »	Fretes e passagens 6:000\$000	24:000\$000
147	» » »	Forragem e ferragem.. ..	37:287\$000
149	14 » » »	Eventuaes	616\$000
153	17 » » »	Credito especial.	876\$666
196	9 » Maio » »	Credito extraordinario.. ..	2:000\$000
199	11 » » »	»	4:000\$000
228	6 » Junho » »	Força Publica	69:516\$082
242	20 » » »	Credito especial.	360\$000
		Obras Publicas	
305	15 de Agosto de 1904	Iluminação Publica	150:000\$000
210	10 » Setembro » »	Obras Publicas em geral.. ..	10:000\$000
177	25 » Abril » 1905	Secretaria de Estado	5:134\$444
191	8 » Maio » »	Fretes e passagens.. ..	1:000\$000
197	10 » » »	Credito extraordinario.. ..	19:400\$000
			570:184\$501

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná, em 31 de Dezembro de 1905.

O Chefe de Secção—ALCIDES MUNHOZ.

Movimento de estampilhas de 1905.

Estações				Importancias
	100	200	20\$000	
Saldo em Junho de 1904.	67.080	17.571	7.469	623:557\$800
Recebidas da Casa da Moeda:				
Em 22 de Março de 1905.	—	50.000	—	50:000\$000
» — de Agosto de 1905.	100.000	50.000	15.000	655:000\$000
» 7 de Dezembro de 1905.	—	—	—	40:000\$000
Recolhidas :	1.378	10.532	—	3:481\$800
	168.458	128.103	22.469	1.372:039\$600
Remettidas ás estações de :				
Capital	2.400	4.800	200	22:520\$000
Castro.	500	1.900	—	2:090\$000
Campina Grande	100	300	—	95\$000
Campo Largo	—	1.000	10	1:750\$000
Colombo	—	100	—	60\$000
Ponta Grossa.	—	1.500	—	2:650\$000
Prudentópolis	—	200	—	580\$000
Pirahy.	200	200	—	200\$000
Palmas	200	200	5	1:000\$000
Paranaguá.	5.300	8.000	—	6:080\$000
Palmeira.	—	500	—	400\$000
Passo do Bormann.	—	65	—	95\$800
Espirito Santo do Itararé	700	700	—	500\$000
Entre Rios.	200	300	—	500\$000
Assunguy de Cima	50	50	—	162\$500
Agudos	700	—	—	345\$000
Ambrosios	100	300	—	320\$000
Antonina.	1.000	1.000	—	1:000\$000
Araucaria	—	200	—	150\$000
Jacaresinho	100	500	—	600\$000
Lapa.	200	200	—	1:260\$000
Tamandaré	—	50	—	70\$000
Thomazina	100	100	—	260\$000
Morretes.	200	200	—	790\$000
Guarakessaba	200	250	—	150\$000
Guarapuava.	—	500	—	300\$000
S. José da Boa Vista.	500	2.500	—	1:150\$000
S. José dos Pinhaes	400	700	—	580\$000
	108.458	128.103	22.469	1.372:039\$600

Directoria do Expediente e Contabilidade, em 3

tor, *Alfredo Bitencourt.*

Movimento de estampilhas a contar de Julho de 1904 a Junho de 1905.

Estações	VALORES									Importancias
	100	200	400	500	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	
Saldo em Junho de 1904.	67.080	17.571	10.994	106.130	19.104	20.217	3.613	32.889	7.469	623:557\$800
Recebidas da Casa da Moeda:										
Em 22 de Março de 1905	—	50.000	100.000	—	—	—	—	—	—	50:000\$000
» — de Agosto de 1905	100.000	50.000	50.000	30.000	50.000	—	20.000	15.000	15.000	655:000\$000
» 7 de Dezembro de 1905.	—	—	—	—	—	20.000	—	—	—	40:000\$000
Recolhidas :	1.378	10.532	3.094	—	—	—	—	—	—	3:481\$800
	<u>168.458</u>	<u>128.103</u>	<u>164.088</u>	<u>136.130</u>	<u>69.104</u>	<u>40.217</u>	<u>23.613</u>	<u>47.889</u>	<u>22.469</u>	<u>1.372:039\$600</u>
Remettidas ás estações de :										
Capital	2.400	4.800	10.300	2.400	2.200	900	900	350	200	22:520\$000
Castro.	500	1.900	900	400	400	100	100	—	—	2:090\$000
Campina Grande	100	300	50	—	5	—	—	—	—	95\$000
Campo Largo	—	1.000	1.000	—	200	200	70	—	10	1:750\$000
Colombo	—	100	100	—	—	—	—	—	—	60\$000
Ponta Grossa.	—	1.500	2.000	200	400	150	100	25	—	2:650\$000
Prudentópolis	—	200	600	500	50	—	—	—	—	580\$000
Pirahy.	200	200	300	40	—	—	—	—	—	200\$000
Palmas	200	200	600	200	100	50	40	10	5	1:000\$000
Paranaguá.	5.300	8.000	2.000	300	500	500	300	—	—	6:080\$000
Palmeira	—	500	750	—	—	—	—	—	—	400\$000
Passo do Bormann.	—	65	82	40	30	—	—	—	—	95\$800
Espirito Santo do Itararé	700	700	500	20	80	—	—	—	—	500\$000
Entre Rios	200	300	800	200	—	—	—	—	—	500\$000
Assunguy de Cima	50	50	150	75	50	—	—	—	—	162\$500
Agudos	700	—	—	50	50	50	20	—	—	345\$000
Ambrosios	100	300	500	100	—	—	—	—	—	320\$000
Antonina.	1.000	1.000	500	—	200	50	20	10	—	1:000\$000
Araucaria	—	200	250	—	10	—	—	—	—	150\$000
Jacaresinho	100	500	500	50	50	25	33	—	—	600\$000
Lapa.	200	200	1.000	—	100	50	100	10	—	1:260\$000
Tamandaré	—	50	150	—	—	—	—	—	—	70\$000
Thomazina	100	100	300	40	20	10	10	—	—	260\$000
Morretes.	200	200	200	100	100	50	40	20	—	790\$000
Guarakessaba	200	250	—	—	10	10	10	—	—	150\$000
Guarapuava	—	500	500	—	—	—	—	—	—	300\$000
S. José da Boa Vista.	500	2.500	1.000	200	100	—	—	—	—	1:150\$000
S. José dos Pinhaes	400	700	250	—	25	25	25	10	—	580\$000
Serro Azul	250	800	900	100	125	62	35	—	—	1:019\$000
Foz do Iguassú.	200	200	100	—	—	—	—	—	—	100\$000
União da Victoria	300	800	750	50	50	50	25	—	—	790\$000
Imbituva.	—	200	1.100	200	200	100	35	20	—	1:355\$000
Jaguariahyva	600	600	200	20	80	—	—	—	—	350\$000
Bocayuva	100	100	400	—	—	—	—	—	—	190\$000
Ipiranga	—	200	200	100	100	—	—	—	—	270\$000
Rio Negro	—	—	800	100	100	100	50	—	—	920\$000
	<u>14.600</u>	<u>29.215</u>	<u>29.732</u>	<u>5.485</u>	<u>5.335</u>	<u>2.482</u>	<u>1.913</u>	<u>455</u>	<u>215</u>	<u>50:652\$300</u>
Saldo para Julho de 1905	<u>153.858</u>	<u>98.888</u>	<u>134.356</u>	<u>130.645</u>	<u>63.769</u>	<u>37.735</u>	<u>21.700</u>	<u>47.434</u>	<u>22.254</u>	<u>1.321:387\$300</u>
	<u>168.458</u>	<u>128.103</u>	<u>164.088</u>	<u>136.130</u>	<u>69.104</u>	<u>40.217</u>	<u>23.613</u>	<u>47.889</u>	<u>22.469</u>	<u>1.372:039\$600</u>

HICIO DE 1904-1905

MEZES	ANTONINA					P. do Dormann	
	Quantidade de volumes	PESO POR KILOS	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL	IMPOSTO TOTAL	
Julho de 1904	4	21.854	1.431.128	64:400\$755	1.902\$001	66:302\$756	2:160\$000
Agosto	1	16.142	965.188	43:433\$460	1:286\$838	44:720\$298	1:350\$000
Setembro	2	21.527	1.367.498	61:537\$380	1:823\$336	63:360\$716	2:700\$000
Outubro	8	19.412	1.086.629	48:715\$780	1:445\$004	50:160\$784	2:970\$000
Novembro	0	39.723	2.354.398	105:947\$910	3:138\$895	109:086\$805	1:616\$130
Dezembro	2	11.976	698.878	31:449\$515	931\$720	32:381\$235	877\$500
Janeiro de 1905	7	17.769	1.067.484	47:823\$560	1:401\$937	49:225\$497	\$
Fevereiro	5	13.920	916.914	41:261\$130	1:222\$478	42:483\$608	1:012\$500
Março	3	12.956	970.688	43:680\$960	1:294\$217	44:975\$177	2:700\$000
Abril	8	11.020	766.492	34:492\$140	1:021\$948	35:514\$088	2:700\$000
Maiο	5	14.068	991.410	44:613\$450	1:321\$796	45:935\$246	2.146\$500
Junho	0	11.956	790.085	35:553\$825	1.053\$453	36:607\$278	1:350\$000
	8	212.323	13.406.792	602:909\$865	17:843\$623	620:753\$488	21:583\$100

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1905.

DOMINGOS JANSEN S. DA COSTA
Encarregado da Estatística.

CONFERE.

O Chefe de Secção

L. Pereira

HERVA-MATTE EXPORTADA NO EXERCICIO DE 1904-1905

MEZES	PARANAGUA					FOZ DO IGUASSU					ANTONINA					P. do Bormann
	Quantida- de de volumes	PESO POR KILOS	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL	Quantida- de de volumes	PESO POR KILOS	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL	Quantida- de de volumes	PESO POR KILOS	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL	IMPOSTO TOTAL
Julho de 1904 . . .	24.520	1.504.142	67.686\$430	2.005\$895	69.692\$325	515	29.254	1.316\$430	39\$004	1.355\$434	21.854	1.431.128	64.400\$755	1.902\$001	66.302\$756	2.160\$000
Agosto > . . .	16.536	1.080.796	48.634\$860	1.441\$050	50.075\$910	1.017	56.593	2.546\$685	75\$449	2.622\$134	16.142	965.188	43.433\$400	1.286\$838	44.720\$298	1.350\$000
Setembro > . . .	24.965	1.403.393	63.151\$795	1.871\$105	65.022\$900	270	14.413	648\$585	19\$217	667\$802	21.527	1.367.498	61.537\$380	1.823\$336	63.360\$716	2.700\$000
Outubro > . . .	24.898	1.352.586	60.866\$400	1.803\$750	62.670\$150	480	27.003	1.213\$135	36\$003	1.249\$138	19.412	1.086.629	48.715\$780	1.445\$004	50.160\$784	2.970\$000
Novembro > . . .	24.591	1.148.729	51.692\$825	1.531\$575	53.224\$400	398	22.230	1.000\$350	29\$640	1.029\$990	39.723	2.354.398	105.947\$910	3.138\$895	109.086\$805	1.616\$130
Dezembro > . . .	23.782	1.283.839	57.772\$765	1.711\$745	59.484\$510	206	11.342	510\$390	15\$122	525\$512	11.976	698.878	31.449\$515	931\$720	32.381\$235	877\$500
Janeiro de 1905 . . .	12.023	771.924	34.603\$825	1.025\$265	35.629\$090	211	12.693	571\$185	16\$922	588\$107	17.769	1.067.484	47.823\$560	1.401\$937	49.225\$497	\$
Fevereiro > . . .	12.157	795.953	35.817\$895	1.061\$290	36.879\$185	140	7.321	329\$445	9\$760	339\$205	13.920	916.914	41.261\$130	1.222\$478	42.483\$608	1.012\$500
Março > . . .	21.716	1.286.071	57.831\$820	1.713\$500	59.545\$320	471	20.358	917\$610	27\$213	944\$823	12.956	970.688	43.680\$960	1.294\$217	44.975\$177	2.700\$000
Abril > . . .	8.374	496.665	22.016\$930	662\$210	22.679\$140	276	11.762	529\$470	15\$728	545\$198	11.020	766.492	34.492\$140	1.021\$948	35.514\$088	2.700\$000
Maior > . . .	13.395	745.566	33.550\$490	994\$100	34.544\$590	137	7.585	296\$325	8\$860	305\$185	14.068	991.410	44.613\$450	1.321\$796	45.935\$246	2.146\$500
Junho > . . .	6.245	450.030	20.251\$370	599\$975	20.851\$345	345	15.428	694\$260	25\$560	719\$820	11.956	790.085	35.553\$825	1.053\$453	36.607\$278	1.350\$000
	213.202	12.320.594	553.877\$405	16.421\$460	570.298\$865	4.476	235.982	10.573\$870	318\$478	10.892\$348	212.323	13.406.792	602.909\$865	17.843\$623	620.753\$488	21.583\$100

RESUMO

LOCALIDADES	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL
Paranaguá.	553:877\$405	16:421\$460	570:298\$865
Antonina	602:909\$865	17:843\$623	620:753\$488
Foz do Iguassu .. .	10:573\$870	318\$478	10:892\$348
Posso do Bormann ..	\$	\$	21:583\$100
TOTAL GERAL			1.223:527\$801

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1905.

DOMINGOS JANSEN S. DA COSTA
Encarregado da Estatística.

CONFERE.

O Chefe de Secção

L. Pereira

EXPORTAÇÃO de Herva-mate durante os meses de Julho a Dezembro de 1905, 1.º semestre do Exercício de 1905 — 1906.

MEZES	PARANAGUA				ANTONINA					
	Numero de volumes	PESO POR KILOS	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL	Numero de volumes	PESO POR KILOS	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL
Julho de 1905	15.233	992.592	44.666\$645	1.323\$445	45.990\$090	14.735	1.108.493	49.657\$185	1.471\$891	51.129\$076
Agosto	16.200	1.135.277	51.087\$465	1.513\$765	52.601\$230	20.227	1.507.372	67.831\$740	2.009\$788	69.841\$528
Setembro	22.485	1.493.644	67.113\$945	1.998\$505	69.112\$450	23.437	1.833.773	82.519\$026	2.445\$785	84.964\$811
Outubro	21.167	1.439.383	64.772\$235	1.919\$220	66.691\$455	24.710	1.911.576	86.020\$920	2.518\$698	88.569\$618
Novembro	27.289	2.006.417	90.288\$765	2.675\$175	92.963\$940	21.869	1.649.606	74.232\$225	2.199\$248	76.431\$473
Dezembro	7.986	446.268	20.082\$060	595\$010	20.677\$070	14.089	1.027.847	46.253\$115	1.370.294	47.623\$409
	110.360	7.513.581	338.011\$115	10.025\$120	348.036\$235	116.067	9.033.667	406.514\$211	12.045\$704	418.559\$915

MEZES	FOZ DO IGUASSÚ				PASSO DO BORMANN					
	Numero de volumes	PESO POR KILOS	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL	Numero de volumes	PESO POR KILOS	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL
Julho de 1905	930	44.600	2.007\$000	49\$547	2.056\$547	420	22.500	1.112\$500	20\$000	1.132\$500
Agosto	1.039	40.021	2.255\$945	67\$753	2.323\$698	630	66.750	3.003\$750	89\$000	3.092\$750
Setembro	917	46.638	2.160\$927	\$	2.160\$927	—	—	2.700\$000	80\$000	2.780\$000
Outubro	1.417	67.426	3.137\$072	\$	3.137\$072	—	—	4.313\$250	127\$800	4.441\$050
Novembro	717	32.585	1.509\$785	\$	1.509\$785	—	—	\$	\$	\$
Dezembro	—	—	\$	\$	\$	—	—	\$	\$	\$
	5.020	231.270	11.070\$729	117\$300	11.188\$029	1.050	89.250	11.129\$500	316\$800	11.446\$300

RESUMO

LOCALIDADES	IMPOSTO	PROPAGANDA	TOTAL
Paranáguá	338.011\$115	10.025\$120	348.036\$235
Antonina	406.514\$211	12.045\$704	418.559\$915
Foz do Iguaçu	11.070\$729	117\$300	11.188\$029
Posso do Bormann	11.129\$500	316\$800	11.446\$300
TOTAL GERAL	789.230\$479

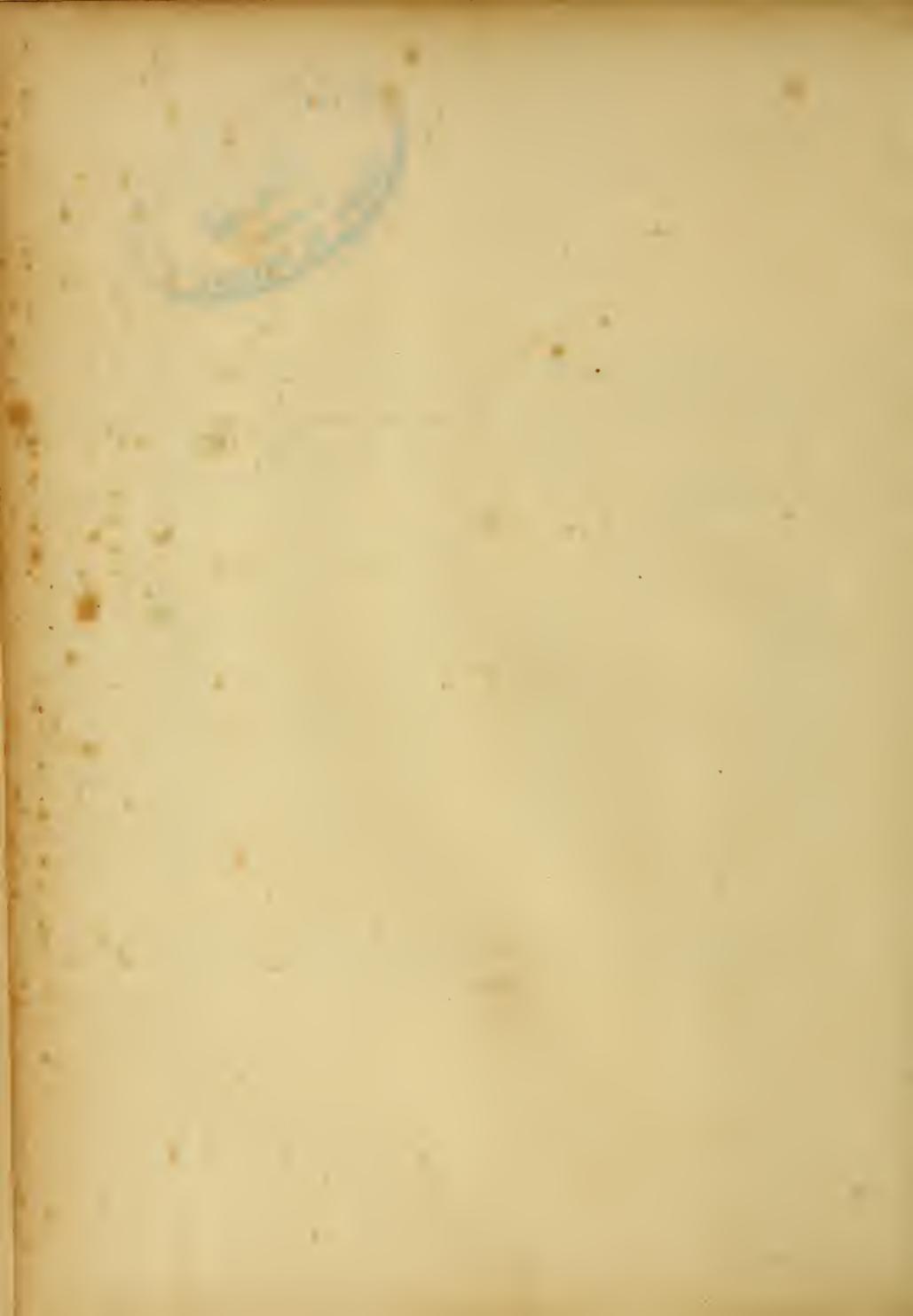


Exportações diversas no exercicio de 1904—1905.

Meses	Paranaguá	Antonina	Foz dolguassú	Outras localidades	TOTAL
	IMPORTANCIAS				
Julho. 1904	2:922\$512	527\$500	4:150\$053	950\$392	8:550\$457
Agosto »	2:842\$742	346\$800	§	1:120\$870	4:310\$412
Setembro »	1:287\$000	518\$640	§	781\$600	2:587\$820
Outubro. »	2:139\$742	292\$398	§	2:076\$490	4:508\$630
Novembro. »	2:585\$062	636\$560	§	1:599\$113	4:820\$735
Dezembro »	3:203\$218	128\$000	2:184\$525	2:341\$360	7:857\$103
Janeiro 1905	3:155\$247	756\$186	2:244\$451	2:867\$661	9:023\$545
Fevereiro »	2:643\$182	110\$480	§	2:733\$166	5:486\$828
Março »	2:386\$510	12\$000	§	6:013\$249	8:411\$759
Abril. »	1:525\$606	§	2:909\$177	3:706\$200	8:140\$983
Maió. »	1:506\$606	§	§	340\$510	1:847\$116
Junho »	1:318\$068	190\$960	§	176\$980	1:686\$008
	27:515\$495	3:519\$524	11:488\$206	24:707\$591	67:230\$816

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná, em 31 de Dezembro de 1905.

O Chefe de secção, *L. Pereira.*

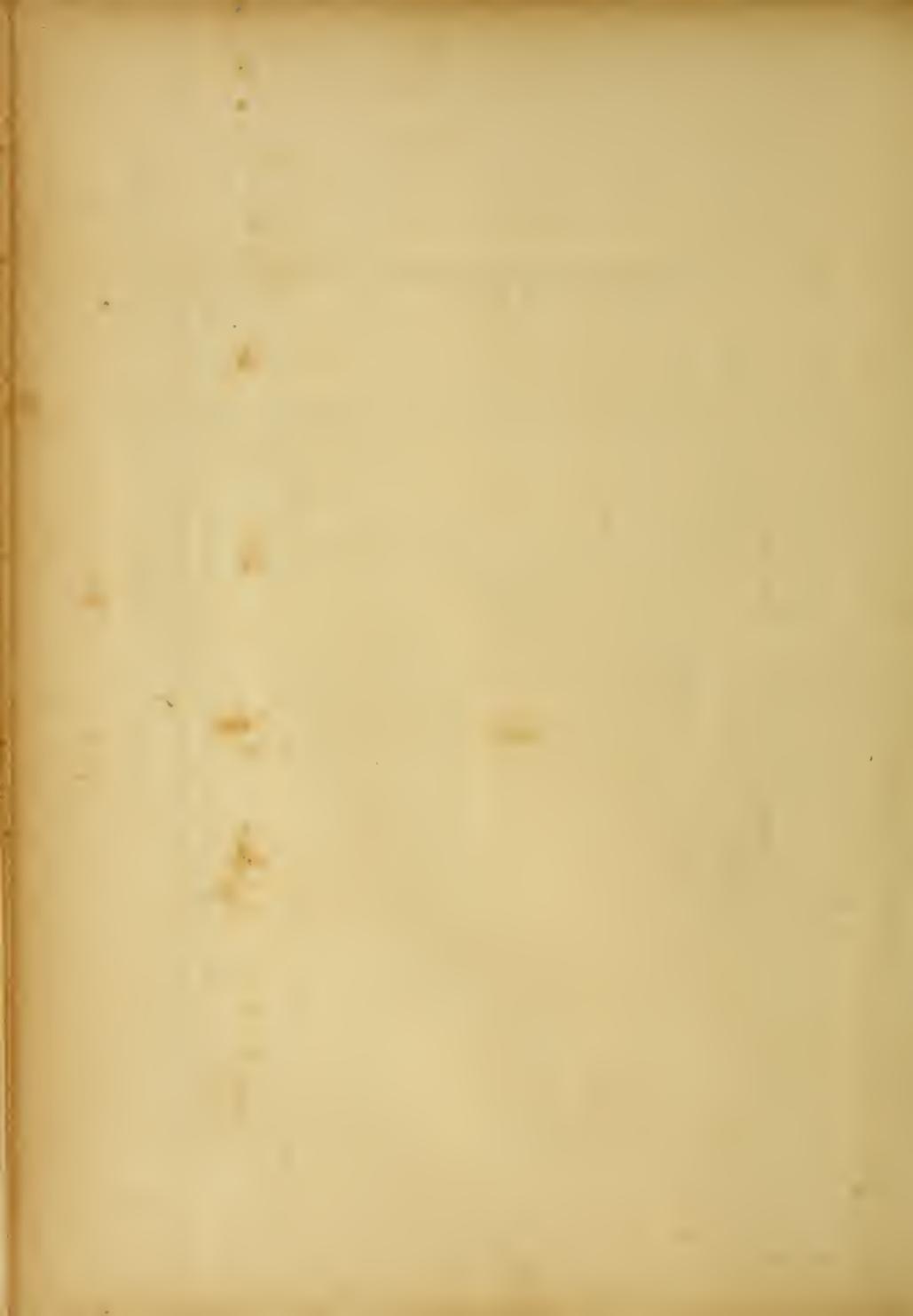


QUADRO DEMONSTRATIVO do resgate e juros de apolices da divida publica do Estado, a contar de Janeiro a 30 de Dezembro de 1905.

		EMISSÃO			RESGATE	JUROS	TOTAL
2. ^a	4	apolices de	500\$000	2:600\$000	325\$103	2:925\$103
		»	»	200\$000			
3. ^a	63	apolices de	1:000\$000	116:200\$000	95:903\$959	212:103\$959
		»	»	500\$000			
		»	»	200\$000			
		»	»	100\$000			
		Lei n.º 522 de 3 de Março de 1904					
		Decreto n.º 405 de 2 de Dezembro de 1904					
150		apolices de	1:000\$000	150:000\$000	15:575\$451	165:575\$451
		Decreto n.º 75 de 7 de Março de 1905					
105		apolices de	1:000\$000	105:000\$000	11:266\$930	106:266\$930
		TOTAL GERAL					
					373:800\$000	113:031\$443	486:831\$443

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná, em 30 de Dezembro de 1905.

O Director do Expediente e Contabilidade, *Alfredo Bittencourt*.



RELAÇÃO das apolices da divida publica do Estadotas ou não,
resgatadas e pagas com juros correspo até 31 de
Dezembro de 1905.

EMISSÃO	IMPORTANCIA	JU	TOTAL
Lei N.º 243 de 23 de Novembro de 1897 Dec. N.º 5 de 22 de Janeiro de 1898 1199 apolices de. 500\$000) 1980 » » 200\$000)	995:500\$000	134:3	129:837\$198
Dec. N.º 8 de 2 de Dezembro de 1899 720 apolices de 500\$000) 1997 » » 200\$000)	599:400\$000	87:3	686:657\$160
Dec. N.º 29 de 25 de Setembro de 1901 816 apolices de 1:000\$000) 867 » » 500\$000) 710 » » 200\$000) 594 » » 100\$000)	1.450:900\$00	348:3	799:831\$260
Lei N.º 522 de 3 de Março de 1904 Dec. N.º 405 de 2 de Dezembro de 1904 600 apolices de 1:000\$000	600:000\$000	35:3	635:373\$576
Dec. N.º 75 de 7 de Março de 1905 597 apolices de 1:000\$000	597:000\$000	28:3	625:289\$875
	4.242:800\$000	634:3	876:989\$069

Em 31 de Dezembro de 1905. — João Huy. — Confere. Bittencourt.

RELAÇÃO das apolices da divida publica do Estado, inscriptas ou não, resgatadas e pagas com juros correspondentes, até 31 de Dezembro de 1905.

EMISSÃO	IMPORTANCIA	JUROS	TOTAL
Lei N.º 243 de 23 de Novembro de 1897 Dec. N.º 5 de 22 de Janeiro de 1898 1199 apolices de. 500\$000) 1980 » » 200\$000)	995:500\$000	134:337\$198	1.129:837\$198
Dec. N.º 8 de 2 de Dezembro de 1899 720 apolices de 500\$000) 1997 » » 200\$000)	599:400\$000	87:257\$160	686:657\$160
Dec. N.º 29 de 25 de Setembro de 1901 816 apolices de 1:000\$000) 867 » » 500\$000) 710 » » 200\$000) 594 » » 100\$000)	1.450:900\$000	348:931\$260	1.799:831\$260
Lei N.º 522 de 3 de Março de 1904 Dec. N.º 405 de 2 de Dezembro de 1904 600 apolices de 1:000\$000	600:000\$000	35:373\$576	635:373\$576
Dec. N.º 75 de 7 de Março de 1905 597 apolices de 1:000\$000	597:000\$000	28:289\$875	625:289\$875
	4.242:800\$000	634:189\$069	4.876:989\$069

Em 31 de Dezembro de 1905. — João Huy. — Confere. — Alfredo Billencourt.

RELAÇÃO de apolices da 3.^a emissão resgatadas até 31 de Dezembro de 905 a contar de Janeiro.

100\$000

18	186	373	492	663	5
31	195	415	551	665	5
66	208	422	560	676	5
83	215	427	571	706	5
88	281	431	575	712	5
136	295—296	449	601	754	6
142	306	455	615	762	5
150	312	464	619	767	5
165	324	484	622	777	5
182	330	490	641	782	5
10	11	10	10	10	51

RELAÇÃO de apolices da 2.^a emissão resgatadas até 31 de Dezembro de 1905 a contar de Janeiro.

500\$000 200\$000

680	265
681	452
682	594
683	—

Secretaria de Finanças, em 31 de Dezembro de 1905.—A. Billencourt.

RELAÇÃO de apolices inscriptas pagas até 31 de Dezembro de 1905
e juros correspondentes.

EMIÇÃO	IMPORTANCIA	JUROS	TOTAL
Lei N.º 243 de 23 de Novembro de 1897			
Dec. N.º 29 de 25 de Setembro de 1901			
517 apolices de . . . 1:000\$000			
543 „ „ . . . 500\$000	914:000\$000	34:179\$002	948:179\$002
446 „ „ . . . 200\$000			
363 „ „ . . . 100\$000			
Lei N.º 522 de 3 de Março de 1904			
Dec. N.º 405 de 2 de Dezembro de 1904			
450 apolices de . . . 1:000\$000	450:000\$000	19:798\$125	469:798\$125
Dec. N.º 75 de 7 de Março de 1905	492:000\$000	27:062\$945	519:062\$945
492 apolices de . . . 1:000\$000	1.856:000\$000	81:040\$072	1.937:040\$072

Em 31 de Dezembro de 1905. — João Huy. — Confere. — Alfredo Billecourt.

QUADRO do pessoal da Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, de accordo com a Lei n. 584, de 16 de Março de 1905.

NOMES	CATEGORIAS	SECÇÕES	DECRETOS DAS NOMEAÇÕES
Joaquim Procopio P. Chichorro Junior	Secretario		5 de Abril de 1905
Alfredo Bittencourt	Director		3 » » » »
Alcides Munhoz	Chefe de Secção	1. ^a	» » » » »
Manoel Moreira Lobo.	1. ^o Official	»	» » » » »
Theodorico Bittencourt.	2. ^o »	»	» » » » »
Iphigenio Lopes	» »	»	» » » » »
Lourenço da Silva Pereira.	Chefe de Secção	2. ^a	» » » » »
Francisco Januario Santiago.	1. ^o Official	»	» » » » »
Alfredo Dulcideo Pereira.	2. ^o »	»	» » » » »
João Estevam da Silva Junior	» »	»	» » » » »
Bacharel Joaquim Miró	Procurador Fiscal	Contencioso	28 » Dezembro »
Pedro Viriato de Souza.	Official Solicitador	»	3 » Abril » »
Agostinho Ribeiro de Macedo.	Thezoureiro	Thezouro	» » » » »
Pedro Pacheco da Silva Netto.	1. ^o Official	»	» » » » »
João Huy	2. ^o »	»	» » » » »
João Barcellos.	» »	»	» » » » »
Pompeu Monteiro.	Porteiro	»	» » » » »
José Mendes.	Continuo	»	» » » » »
Theodoro Francisco Nené	Servente e Correio	»	» » » » »

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, em 31 de Dezembro de 1905.

O Chefe de Secção—ALCIDES MUNHOZ.

DEMONSTRAÇÃO das contas de exercicios findos, pagas por conta das tres Secretarias de Estado durante o exercicio de 1904 a 1905.

ART.ºs	§§	TITULOS	IMPORTANCIAS	TOTAL
3.º		SECRETARIA DO INTERIOR		
	1.º	Palacio do Governo	741\$600	
	5.º	Magistratura	1:759\$361	
	7.º	Instrucção Publica.. .. .	505\$331	
	10.º	Pessoal Inactivo	911\$981	
	11.º	Presos Pobres.. .. .	115\$500	4:033\$773
4.º		SECRETARIA DE FINANÇAS		
	1.º	Secretaria de Estado.. .. .	566\$710	
	2.º	Arrecadação das Rendas.. .. .	3:266\$380	3:833\$090
5.º		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
	3.º	Obras Publicas em geral.. .. .		21:183\$248
		TOTAL GERAL.. . . .		29:050\$111

Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná, 31 de Dezembro de 1905.

O Chefe de Secção — L. PEREIRA.

RELATORIO
DA
Junta Commercial do Estado do Paraná

Apresentado ao

Exmo. Sr. Joaquim Procopio Pinto Chichorro Junior

Secretario de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná

Pelo Presidente da mesma Junta Commercial

Manoel Martins de Abreu

EM 1.º DE DEZEMBRO DE 1905.

Exmo. Snr. Secretario de Finanças, Commercio e
Industrias do Estado do Paraná.

Distinguido, mais uma vez, pelo benemerito Governo do Estado com a nomeação de Presidente desta Junta, por Dec. n. 421 de 23 de Dezembro do anno p. p., venho desempenhar-me da attribuição, que me é conferida pelo art. 33, § 9.º do Regulamento que baixou com o Dec. n. 25 de 31 de Julho de 1901, relatando os negocios, que perante a Junta se apresentaram e as decisões que se tomaram no ultimo anno deccorrido.

Eleição da Junta

Devendo findar-se, como findou-se, a 31 de Dezembro p. p., o mandato dos cinco Deputados e quatro Supplentes eleitos para servirem no quatriennio de 1901 a 1904, procedeu-se, na forma da lei, na séde desta Junta, a 20 do citado mez, a eleição dos que deveriam servir no quatriennio de 1905 a 1908; sendo então reeleitos os Srs. Alfredo Fernandes Loureiro, Carlos Meissner, Manoel Martins de Abreu e Manoel Miró Junior, nomeado Vice-Presidente pelo referido Dec., e eleito o Sr. Pedro Luiz de Souza Rocha. Na alludida occasião foram eleitos Supplentes os Srs. Eduardo Moura, Antonio Rodrigues da Costa, Manoel de Ascenção Fernandes e João Carvalho de Oliveira.

Uns e outros prestaram o compromisso legal, e foram empossados dos seus cargos.

Local da Junta

A Junta continúa a funcionar á rua do Iguassú, no predio destinado ás Repartições Publicas. Como observei no meu relatorio passado, acha-se ella perfeitamente installada, dispondo de salas espaçosas e apropriadas ao seu regular funcionamento.

Sessões

No espaço de tempo que abrange este relatório, isto é, de um anno, a Junta realizou, nos dias e nas horas regulamentares, 38 sessões ordinarias, em que foram discutidas e decididas, com o maximo escrupulo e isenção de animo, todas as questões que foram submettidas ao seu conhecimento, e que interessam ao commercio, um dos maiores factores, por certo, do progresso social.

Desnecessario torna-se dizer que os meus illustres collegas eleitos têm continuado a prestar os seus serviços á causa publica com a mesma dedicação e lealdade que sempre os caracterizou, e a auxiliar-me no desempenho das honrosas funcções de que me acho investido.

Secretaria

Funcionou com a precisa regularidade, e durante as horas do expediente, dando prompto despacho aos papeis que por ella transitaram, a Secretaria da Junta, a cuja testa continua o Dr. Luiz José Pereira, que no desempenho do seu cargo tem se havido com correcção e criterio, assim como os demais funcionarios que são para desejar em autoridades investidas de funcções publicas.

Contractos Commercias

Durante o periodo acima alludido, archivaram-se nesta Junta 16 contractos de sociedade, constituidos de accordo com as prescripções legais, alem de 1 alteração e 5 prorrogações de contracto.

Distractos Sociaes

Outro sim, foram archivados 9 distractos de sociedades, dissolvidas pela mesma forma de instrumento por que foram celebradas.

Firmas Commercias

Foram registradas no mesmo espaço de tempo 18 firmas commercias, das quaes 9 sociaes e 9 individuaes; produzindo, em sello estadual do registro, a quantia constante do annexo n. 1.

Outros registros

A requerimento do filho-familia Isaac Victor Pereira, foi inscripto no registro publico do commercio o titulo da sua habilitação civil para poder commerciar; conforme é expressamente exigido pela ultima parte da *alinea* IV do art. 1.º do Cod. Comm.

Matriculas de Comerciantes

Foram expedidas cartas de matricula aos Srs. Bento Martins de Azambuja e David Carneiro Junior, industriaes, e José Carvalho de Oliveira e Antonio Sabatella Dotti, estabelecidos nesta Capital, os quacs mostraram ter as habilitações necessarias e capacidade legal.

Agentes de Leilões

Por acto da Junta, em sessão de 6 de Abril, foi exonerado, a pedido, do cargo de Agente de leilões desta Praça o Sr. Henrique de Almeida Assumpção, que mostrou achar-se quite com a Fazenda do Estado; o que foi publicado por edital.

A' vista dessa exoneração, e attendendo que o unico Agente de leilões desta Praça, o Sr. Guilherme Stahl, continúa suspenso do exercicio das suas funções por subsistirem as razões expostas no relatorio de 1903, a Junta, em sessão de 8 de Junho, deliberou, de accordo com a letra e o espirito do Cod. Comm., e fez publicar por edital que, enquanto perdurarem os motivos daquella suspensão, e somente durante ella, era facultado á qualquer pessoa vender em almoeda effeitos alheios por conta do seu dono, sem cobrança, porem, de comissão, nos termos da disposição correlativa do art. 45 do referido Cod., quanto aos corretores.

Fallencias

Por officio do Dr. Juiz do Commercio, de 3 de Dezembro p. p., foi communicada a fallencia do negociante desta praça, Bento Tabora; tendo a Junta feito as communicações legais e devidas anotações. Vem a proposito declarar que, nos termos do art. 16 § 1º letra D. do Dec. n. 859 de 16 de Agosto de 1902, foi, em Dezembro p. p., alterada de metade e remetida ao Dr. Juiz do Commercio, a lista dos dez commerciantes desta praça que teem de servir, como syndicos, nas fallencias que occorressem no corrente anno e no vindouro.

Marcas Industriaes e de Commercio

Foram registradas 93 marcas de fabrica para productos diversos, sendo 1 para calçados, 2 para conservas diversas, 1 para phosphoros, 88 de herva-matte, e 1 para o commercio de exportação de pinho.

O total das diversas marcas de industrias e de commercio registradas nesta Junta, consta do annexo n. 2.

Pelo confronto que se faça destes dados com os constantes do meu ultimo relatorio, chega-se a evidencia de que foram registradas a mais do que o anno passado, **39** marcas de herva-matte; fi-

cando, assim, elevado a **509** o numero de marcas deste producto, do qual, como já fiz sentir, o Estado aufere grande parte dos seus cabaedaes. O sello estadual desses registros montou á somma exarada no appenso n. 1.

Livros Commerciaes

De accordo com o Dec. que instituiu o registro de firmas, foram rubricados 65 livros commerciaes, a saber:

DIARIOS	28
COPIADORES.	37

Recursos

Pelos Srs. Munhoz da Rocha & Irmão, industriaes estabelecidos na cidade de Paranaguá, foi interposto, fundado no art. 45 do Regul. n. 25 de 1901 cit., agravo de petição para o Superior Tribunal de Justiça do despacho da Junta que, em sessão de 26 de Outubro, negou unanimemente o registro da marca—**COTINHA**—, adoptada pelos recorrentes para distinguir os productos da sua fabrica de beneficiar herva-matte, por entender a Junta, que a marca incidia na prohibição contida no n. 6 do art. 8º de Dec. n. 1236 de 24 de Setembro de 1904, visto consistir ella em imitação que pode induzir em erro ou confusão o comprador da marca—**COTINGA**—, anteriormente registrada para producto da mesma especie.

Justificado o despacho, como manda a lei, resta á Junta aguaradar a decisão do Egregio Tribunal para, em tempo opportuno, levar ao conhecimento de V. Exa.

Interpretes do Commercio

Em sessão de 23 de Novembro a Junta, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 31 § 10 do seu Regul.º, organisou e submetteu á approvação do Governo do Estado, a tabella dos emolumentos devidos a esses auxiliares do commercio pelos actos da sua competencia.

Inspecção de Fabricas

Tendo sido o Dr. Secretario commissionado pela Junta, em sessão de 16 do mez ultimo, para visitar as fabricas desta capital, afim de ser o governo informado do estado das mesmas, passo a transcrever o que a esse respeito me foi communicado pelo mesmo funcionario :

« Illmo. Snr. Presidente da Junta Commercial do Estado.— Honrado pela M.M. Junta com o encargo de visitar as fabricas desta capital, desempenhei-me, como me foi possivel, da mesma incumbencia, trazendo ao seu conhecimento o resultado das visitas que

empreehendi álgumas dellas. Eis o que colligi e as impressões que recebi.

Não obstante o Paraná ser um Estado que conta pouco mais de meio seculo de existencia propria e independente com o seu desmembramento do de S. Paulo, de que será em breve um digno émulo, elle entrou, todavia, não ha como negar, em franca linha de progresso e real adiantamento com a nova phase porque passou o regimem do governo do Paiz. O impulso que, de então para cá tem experimentado entre nós as industrias, para cujo effeito mui tem contribuido as fortes correntes immigratorias que tem vindo colaborar connosco, attraídas, já pelas suas riquezas naturaes e já pela uberidade do seu sólo e amenidade do seu clima, autorisa a affirmar sem receio de contradicta, que o Estado do Paraná marcha na vanguarda do movimento industrial que, de 15 annos a esta parte, se tem operado no Paiz, como ficou comprovado por occasião do grandê certamen de que foi theatro a cidade de S. Luiz nos Estados Unidos da America do Norte, no qual o Paraná representou papel saliente, entre os seus co-irmãos, pela variedade, riqueza e perfeição dos productos que expoz, que grangearam aos seus expositores os primeiros premios.

Visitei as seguintes fabricas :

DE TECIDOS, de propriedade de Hilario Hoffmann, e situada á rua S. Francisco.

Funciona com 14 teares, produzindo riscados de diversas qualidades e padrões.

E' essa fabrica de pequenas proporções, mas sufficientes para testemunharem o espirito tenaz e emprehendedor do seu incansavel proprietario que pretende dar-lhe maior desenvolvimento logo que as circumstancias permittam-n'o. O seus productos são em parte, fabricados com o fio branco preparado no Rio de Janeiro, e, em parte, com o de côr, importado da Allemanha, e tudo quanto fabrica é consumido no Estado. Nella trabalham 16 operarios de ambos os sexos.

DE MEIAS SEM COSTURAS, de propriedade de Antonio Möller, e situada á rua Commendador Araujo n. 22. Fundada ha 8 annos, essa fabrica tem tido grande desenvolvimento, fabricando actualmente, com toda a perfeição, meias sem costuras, de algodão e fio de Escossia, que fazem competencia, na qalidade, ás similares estrangeiras.

O fio branco que entra na confecção dos seus productos, é igualmente importado do Rio de Janeiro, e o de côr, devido á sua maior fixidez, da Allemanha. Produz de 80 a 90 duzias de meias por mez, alem de 10 duzias, na media, de camisas de ditas.

Tudo quanto fabrica é consumido no Estado; tendo, entretanto, por vezes, exportado a pedido, para S. Paulo e Rio de Janeiro.

Emprega 8 operarios de ambos os sexos.

DE CERVEJA, de propriedade de Julio Leitner & Irmão. Fundada em Fevereiro do anno p. p., e situada no arrabalde — Batel, fabrica diariamente, pelos processos modernos, 2,000 e tantos litros de excellente cerveja que bem pode competir com as primorosamente fabricadas nos maiores centros de produção do Paiz, como sejam Rio de Janeiro, S. Paulo e Rio Grande do Sul. Devido aos pesados fretes da Estrada de Ferro, segundo me ponderaram esses industriaes, não lhes tem sido possível exportal-a para os outros Estados da Republica, de modo a fazer competencia com a que nelles se fabrica.

E' a unica fabrica de cerveja desta capital que possui uma camara frigorifica de baixa fermentação, que permite que a cerveja se conserve inalteravel por muito tempo.

DISTILLAÇÃO, de propriedade de Florestano De Lavigne. Situada no Largo da Estação, produz vinho, cognac, Fernct, vermouht, vinagre, laranginha, licores e xaropes diversos; exportando para Buenos Ayres licor de herva matte.

Foi fundada em 1894.

USINA DE LUZ ELECTRICA, de propriedade de Hauer Junior & Comp.^a

Funciona com duas machinas de 300 cavallos cada uma, e uma turbina a vapor da mesma capacidade.

Limita-se, por emquanto, a prover a illuminação publica e particular, fornecendo apenas força motriz para um cortume.

DE PHOSPHOROS, de propriedade de Egas Garrido & C.^a. Emprega 112 operarios de ambos os sexos e edades diferentes, e no preparo das caixinhas usa do pinho do Estado, importando, porem, do estrangeiro os palitos de phosphoros.

A media da produção é de 40 caixas diarias, consumindo-se no Estado de 3,600 a 4,000 caixas annualmente, e exportando o excedente para o Rio de Janeiro, S. Paulo e Santa Catharina.

Essa fabrica que começou a funcionar ha pouco tempo, está situada á rua Sete de Setembro, esquina da Ractcliff, e offerece condições de vida e desenvolvimento.

E' para estranhar que o Poder Legislativo da Republica se tenha descuidado de, por meio de um imposto prohibitivo, ou por uma outra medida qualquer, sobre os palitos importados, obrigar, assim, ás fabricas de phosphoros a fabricarem os palitos com o pinho nacional, aliás de superior qualidade, como ficou demonstrado com os fabricados por Eisenbach & Hürlimann, cuja fabrica é para lamentar que tivesse adherido ao poderoso *trust*, que tantos males vai occasionando á industria nacional, e com desvantagem para o consumidor pela elevação natural do preço desta mercadoria, por falta da livre concorrência, e somente favoravel aos seus incorporadores.

DE SABÃO, SABONETES, VELAS E PERFUMARIAS, de propriedade de Henrique C. Withers, e situada no Batel.

Fabrica sabão de boa qualidade, e excellentes sabonetes, velas stearinas e perfumarias, com materia prima em parte nacional, como sejam oleo de algodão e de ricino para os sabonetes, e fio de algodão para as velas, e raizes e cascas para as perfumarias, e importando do estrangeiro breu, soda, oleo de côco, tintas vegetaes e de côr para os sabonetes e as velas, oleo essencial e algumas raizes e cascas para as perfumarias.

Fundada em 1884, conta uma filial em Antonina e outra em Paranaguá.

FUNDIÇÃO, de propriedade de Müller & Filhos, e fundada em 1878, é situada á rua Barão do Serro Azul.

Fabrica caldeiras, fogões economicos, artefactos e machinismos diversos, como sejam para engenhos de herva matte e serrarias, fundem sinos, etc, etc, emfim é uma fabrica essa que honra, sobremodo, o Estado, e a primeira no seu genero.

Pareceu-me desnecessario visitar as fabricas de herva matte, não obstante a proeminencia desta industria por constituir o principal factor da riqueza publica, por serem por demais conhecidos os processos, os mais aperfeiçoados, de que se utilisão os fabricantes para o beneficio da herva, o que lhe tem valido, ao lado da sua excellente qualidade, o conceito que grangeou nos mercados consumidores.

Reservo-me para visitar outras fabricas no anno proximo vindouro, si assim for resolvido.

Certidões

Pela Secretaria da Junta foram passadas mediante despacho meu, 108 certidões diversas, que produziram em sello do Estado a quantia exarada no annexo n. 1.

Despezas

As despezas feitas com o expediente da Junta elevaram-se á quantia de 380\$500.

CONCLUSÃO

Eis, em largos traços, o que tenho a informar a respeito da marcha dos negocios que correram perante a Junta no anno findo; entregando á apreciação esclarecida de V. Exa. as resoluções tomadas.

Secretaria da Junta Commercial do Estado do Paraná, em 1.º de Dezembro de 1905.

O PRESIDENTE,

Manoel Martins de Abreu.

N. 2

Relação das marcas de fabrica e de commercio registradas nesta Junta.

Herva-matte	509
Cerveja.	3
Vinho	3
Café.	7
Phosphoro	6
Manteiga	2
Bebidas alcoolicas	5
Conservas.	3
Calçado	3
Licores.	1
Sabão	1
Cigarros	4
Madeira	1
Productos homœopathicos	2
Linhas de algodão.	5
Farinha de trigo	3
Sal	3
Massas alimenticias	1
Preparados chimicos.	1
» para cabello.	1
» » os dentes	1
» » medicinaes	1
Polvora e fogos artificiaes	1
Chocolate	1
Fazendas e molhados	1
Louça e ferragem	1
Banha	1
Drogas.	1
Louça	1

Confere. — Secretaria da Junta Commercial em Curityba, 1.º de Dezembro de 1901.

O Secretario,
Luiz J. Pereira.

N. 1

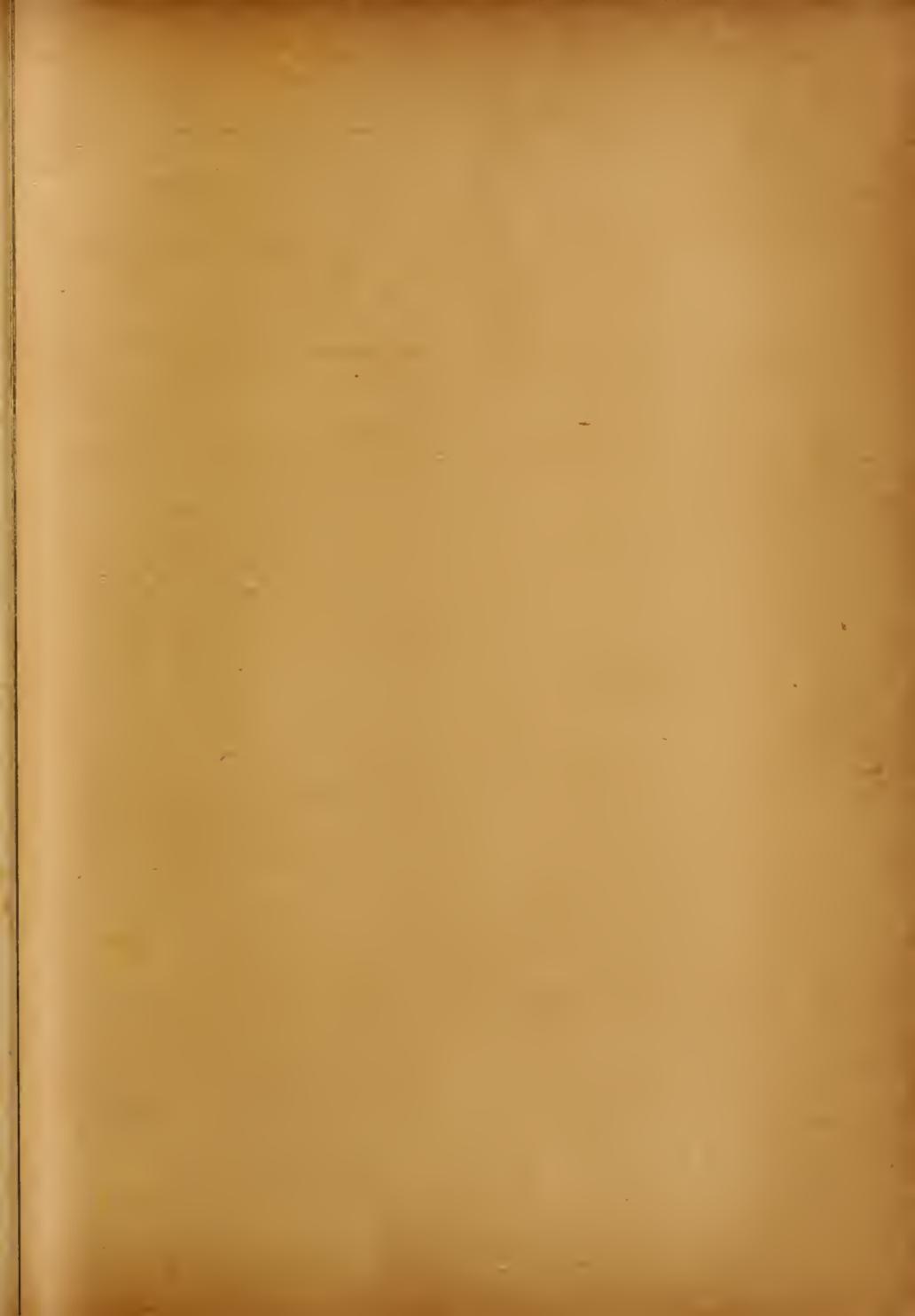
TABELLA DOS DOCUMENTOS ETC., QUE PAGARAM SELLO ESTADUAL

DESIGNAÇÃO	Valor em sellos		Numero	Valor em sellos		Numero	Valor em sellos		Numero	Diferença para menos		Numero	Diferença para mais	
	1904	1905		1904	1905		1905	1905		1905				
<i>Registraram-se :</i>														
Firmas commerciaes			19	215\$900	192\$800	18	102\$800			1	23\$100			
Marcas industriaes			54	491\$300	855\$290	109	855\$290					55	368\$900	
Matricula de commerciantes					66\$400	4	66\$400					1	12\$100	
Autorisação commercial			1	19\$200	31\$300	2	31\$300							
<i>Archivaram-se :</i>														
Contractos commerciaes			15	24\$000	39\$500	21	39\$500					6	15\$500	
Distractos			11	16\$500	16\$600	10	16\$600			1			\$100	
Alterações			1	1\$500	1\$500	1	1\$500						1\$500	
Prorogações			4	6\$000	7\$500	5	7\$500							
Certidões			63	320\$900	316\$600	108	316\$600						4\$300	
Petições			145	63\$200	51\$200	85	51\$200			60	12\$000			
			313	1:158\$500	1:578\$600	363	1:578\$600			62	39\$400			393\$100

Confere.—Secretaria da Junta Commercial em Curitiba, 1º de Dezembro de 1905.

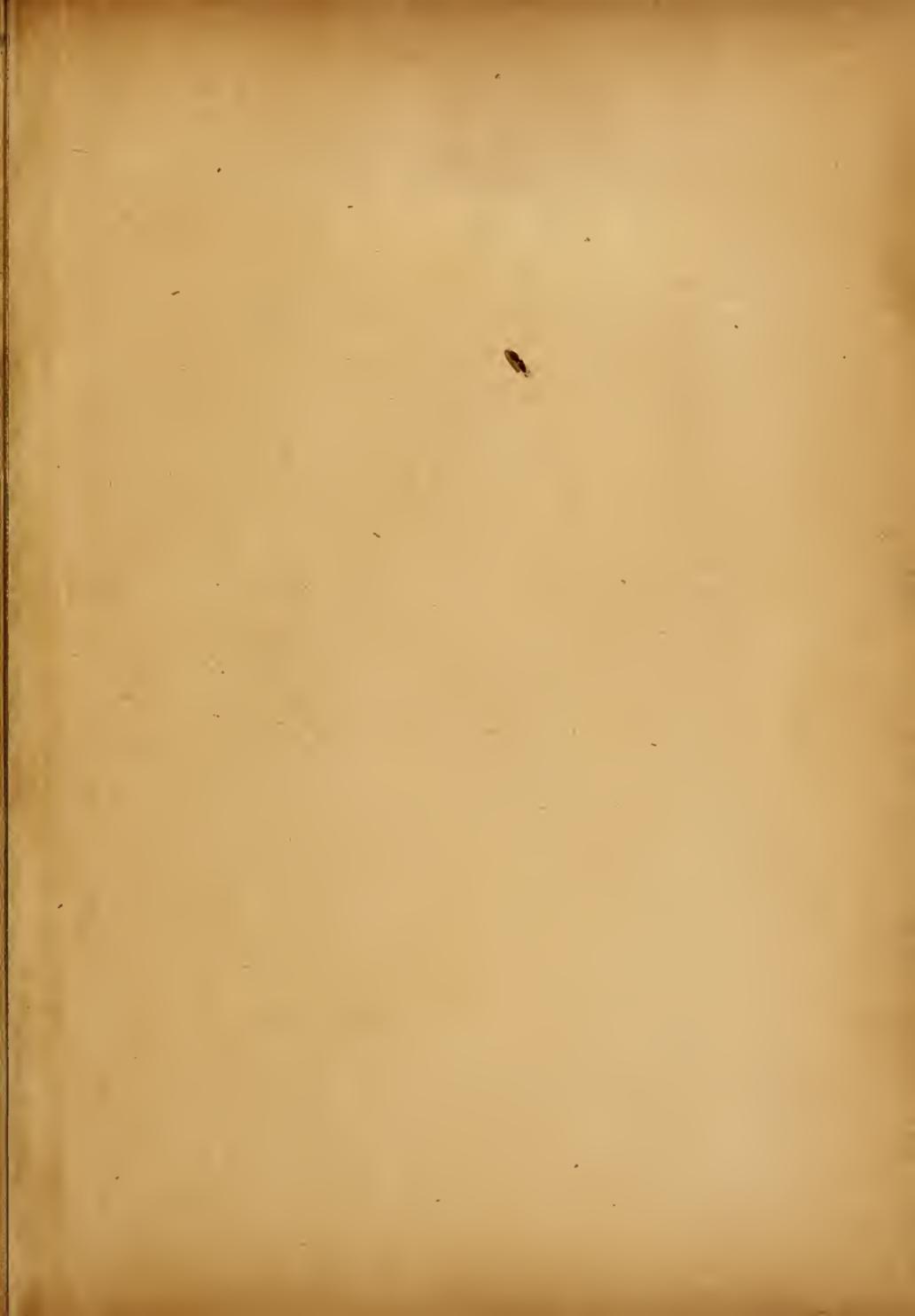
O Secretario—*Luiz J. Pereira*





201511

COM. INVENTARIO
PORT. 114/73



Biblioteca do Ministério da Fazenda

9626-48

353.98162

R382

Fareña. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório

1904-1905

TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

9626 - 48

